

## MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: deputado Tadeu Martins Leite – MDB  
1ª-Vice-Presidente: deputada Leninha – PT  
2º-Vice-Presidente: deputado Duarte Bechir – PSD  
3º-Vice-Presidente: deputado Betinho Pinto Coelho – PV  
1º-Secretário: deputado Antonio Carlos Arantes – PL  
2º-Secretário: deputado Alencar da Silveira Jr. – PDT  
3º-Secretário: deputado João Vítor Xavier – Cidadania

## SUMÁRIO

- 1 – ATA
  - 1.1 – 11ª Reunião Ordinária da 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 20ª Legislatura
- 2 – EDITAIS DE CONVOCAÇÃO
- 3 – MATÉRIA ADMINISTRATIVA
- 4 – ERRATAS



## ATA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 2/3/2023

### Presidência das Deputadas Ana Paula Siqueira e Lohanna

Sumário: Comparecimento – Abertura – 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata – Correspondência: *E-mail* – 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projeto de Lei Complementar nº 3/2023; Projetos de Lei nºs 92 a 97, 99 e 101/2023; Requerimentos nºs 82, 371 a 374, 376 e 377/2023 – Comunicações: Comunicações dos deputados Cássio Soares, Gustavo Santana (2) e Ulysses Gomes (2) – Oradores Inscritos: Discursos do deputado Mauro Tramonte, das deputadas Ana Paula Siqueira, Andréia de Jesus e Macaé Evaristo e dos deputados Cristiano Silveira e Doutor Jean Freire – 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições – Leitura de Comunicações – Despacho de Requerimentos: Requerimento nº 82/2023; deferimento – Encerramento.

### Comparecimento

– Comparecem as deputadas e os deputados:

Leninha – Betinho Pinto Coelho – Antonio Carlos Arantes – Adriano Alvarenga – Alê Portela – Ana Paula Siqueira – Andréia de Jesus – Arlen Santiago – Arnaldo Silva – Beatriz Cerqueira – Bella Gonçalves – Betão – Bim da Ambulância – Bosco – Caporezzo – Carlos Henrique – Cassio Soares – Celinho Sintrocel – Charles Santos – Chiara Biondini – Coronel Henrique – Cristiano Silveira – Delegado Christiano Xavier – Doorgal Andrada – Douglas Melo – Doutor Jean Freire – Doutor Paulo – Dr. Maurício – Eduardo Azevedo – Elismar Prado – Enes Cândido – Fábio Avelar – Gil Pereira – Grego da Fundação – Leandro Genaro – Leleco Pimentel – Lohanna – Lucas Lasmar – Lud Falcão – Luizinho – Macaé Evaristo – Maria Clara Marra – Mário Henrique Caixa – Marli Ribeiro – Mauro Tramonte – Nayara Rocha – Neilando Pimenta – Noraldino Júnior – Oscar Teixeira – Professor Cleiton – Professor Wendel Mesquita – Rafael Martins – Raul Belém – Ricardo Campos – Roberto Andrade – Sargento Rodrigues – Tito Torres – Ulysses Gomes – Vitório Júnior – Zé Guilherme – Zé Laviola.

### Abertura

A presidente (deputada Ana Paula Siqueira) – Às 14h13min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o 2º-secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

**1ª Parte****1ª Fase (Expediente)****Ata**

– A deputada Beatriz Cerqueira, 2ª-secretária *ad hoc*, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

**Correspondência**

– A deputada Lohanna, 1ª-secretária *ad hoc*, lê a seguinte correspondência:

**E-MAIL**

Da Comissão de Atingidos de Cachoeirinha, solicitando urgência na aprovação da inclusão da poligonal de Cachoeirinha no programa de transferência de renda destinado aos atingidos pelo rompimento da barragem da Vale e esclarecimentos sobre o andamento da demanda. (– À Comissão de Direitos Humanos.)

**2ª Fase (Grande Expediente)****Apresentação de Proposições**

A presidente – A presidência passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

– Nesta oportunidade, são encaminhadas à presidência as seguintes proposições:

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 3/2023**

Altera a Lei Complementar nº 64/2002, de 25 de março de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência e Assistência Social dos Servidores Públicos do Estado de Minas Gerais, dispõe sobre o Sistema Especial de Benefícios Sociais e institui o Sistema Suplementar Facultativo de Assistência à Saúde – Ipsemg Mais Saúde.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – A Lei Complementar nº 64, de 25 de março de 2002, e os dispositivos a seguir enumerados passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 85 – O Ipsemg prestará Assistência à Saúde, na forma de benefícios sociais compensatórios aos benefícios previdenciários a que se referem os artigos 2º e 6º desta Lei Complementar, aos segurados mencionados no artigo 3º, extensiva a seus dependentes, através do Sistema Especial de Benefícios Sociais, observadas as coberturas e os fatores moderadores definidos em Regulamento.

§ 1º – A Assistência à Saúde mencionada no *caput* compreenderá um conjunto de ações públicas centradas no servidor e definidas no Modelo Integrado de Atenção ao Paciente, para a concessão de benefícios sociais compensatórios nas áreas médico-hospitalar, odontológica, psicológica, farmacêutica ou complementar.

§ 2º – Deverão ser estimuladas ações protetoras da saúde relacionadas à promoção de saúde e ações terapêuticas voltadas para recuperação e estabilização da saúde e da qualidade de vida, bem como o caráter coletivo de atuação.

§ 3º – A Assistência Terapêutica mencionada no parágrafo segundo será prestada no Hotel Cura e Repouso de Araxá ou em entidade credenciada, com participação no custeio pelo segurado, na forma do regulamento.

§ 4º – A atenção médico-hospitalar, odontológica e psicológica compreenderá o acolhimento em ambulatório, hospital ou extra-hospitalar, próprio ou credenciado, de acordo com a natureza do atendimento, indicação médica ou necessidade técnica, nas áreas de urgência, emergência, medicação, insumos e exames complementares de diagnóstico e tratamento, observados os termos do Regulamento.

§ 5º – O Modelo de Atenção ao paciente deverá organizar ativamente os recursos próprios e terceirizados, com o seguinte conjunto de intervenções, consagradas na literatura científica e técnica: 1. Avaliação de risco populacional e individual, levando a uma abordagem populacional estratificada, com definição de grupos diferentes de necessidades; 2. Tecnologia de informação e registros em saúde centralizado que fará a ordenação e coordenação da atenção, com a integração dos diversos atores do sistema (servidor e beneficiário, serviços e prestadores próprios e terceirizados); 3. Planejamento do cuidado em saúde para cada grupo diferente de necessidade em saúde dos clientes/beneficiários, com metas de efetividade clínica; 4. Rede própria e credenciada adequada para as necessidades de saúde; 5. Regulação do sistema, garantindo a correta execução dos processos assistenciais contratados; 6. Auditoria clínica, controle de resultados e melhoria contínua (práticas de governança clínica, *feedback* de resultados aos prestadores); 7. Modernas práticas de auditoria de contas, auditoria hospitalar e pré-autorização; 8. Monitoramento domiciliar de pacientes dependentes e acamados; 9. Intervenções domiciliares de curta duração para manutenção da estabilidade clínica; 10. Implantação progressiva da Atenção Primária à Saúde como primeiro acolhimento e instância organizadora e coordenadora do cuidado à saúde do beneficiário.

§ 6º – O benefício da Assistência Farmacêutica será concedido através de serviços próprios ou credenciados, em programas de distribuição e/ou comercialização de medicamentos a baixo custo, como coadjuvante à prática médico-hospitalar, odontológica e psicológica, nos termos do Regulamento.

§ 7º – A Assistência Complementar, amparada em programas de assistência psicológica e de Serviço Social, compreenderá auxílio financeiro ou orientação para obtenção do mesmo, programas de saúde especiais, programas de atenção às pessoas com necessidades sociais específicas, programas de valorização e saúde do idoso, transporte gratuito de enfermos, controle de desnutrição e oxigeno terapia, nos termos e condições do Regulamento.

§ 8º – O benefício social a que se refere o *caput* deste artigo será custeado por meio do pagamento de contribuição para a assistência à saúde, cuja alíquota será de 3,2 % (três vírgula dois por cento), descontada da remuneração de contribuição ou dos proventos do servidor, até o limite de vinte e cinco vezes o valor do vencimento mínimo estadual, não podendo ser inferior ao piso definido através de cálculo atuarial em Regulamento, que serão reajustados nos mesmos índices dos aumentos concedidos ao servidor público estadual.

§ 9º – A contribuição referida no § 8º será de 1,6 % (um vírgula seis por cento) da remuneração de contribuição ou dos proventos, no valor que exceder o limite de vinte e cinco vezes o valor do vencimento mínimo estadual.

§ 10 – O piso mínimo de contribuição estabelecido no § 8º não se aplica ao servidor que tenha renda bruta mensal igual ou inferior ao montante estabelecido no artigo 13 da Emenda à Constituição da República nº 20, de 15 de dezembro de 1998, aplicando-se nesse caso a alíquota de 3,2 % (três vírgula dois por cento).

§ 11 – O Tesouro do Estado contribuirá com a alíquota de 1,6 % (Hum vírgula seis por cento) da remuneração do servidor, até o limite de vinte e cinco vezes o valor do vencimento mínimo estadual, acrescido de 1,6 % (Hum vírgula seis por cento) sobre os valores correspondentes a multa e juros devidos pelo Estado, até o limite de vinte e cinco vezes o valor do vencimento mínimo estadual.

§ 12 – A contribuição será descontada e recolhida diretamente ao Ipsemg até o último dia previsto para o pagamento da folha dos servidores públicos do Estado, nos termos do estabelecido no artigo 135 da Lei nº 23.304/2019, de 30/05/2019.

§ 13 – A assistência a que se refere o *caput* deste artigo será prestada pelo Ipsemg exclusivamente aos segurados e dependentes, mediante a comprovação do desconto no contracheque do último mês recebido ou do pagamento da contribuição diretamente ao Ipsemg até o último dia útil do respectivo mês, nos termos do Regulamento.

§ 14 – O disposto neste artigo, à exceção do § 11º, aplica-se às pensões concedidas após a publicação desta Lei Complementar.

§ 15 – Fica o Ipsemg autorizado a celebrar convênio de assistência à saúde, na forma prevista no *caput*, com instituições públicas estaduais.

§ 16 – A prestação da assistência a que se refere o *caput* deste artigo fica limitada aos segurados mencionados no artigo 3º, bem como aos incluídos na forma do § 15º deste mesmo artigo.”.

“Art. 86 – Fica instituído o Sistema Suplementar de Assistência à Saúde – Ipsemg Mais Saúde, a ser gerido pelo Ipsemg, sob a forma estabelecida no artigo 73 da Lei nº 22.257/2016, de 27/07/2016.”.

“Art. 87 – O Ipsemg Mais Saúde – Sistema Suplementar Facultativo de Assistência à Saúde, tem por finalidade possibilitar a ampliação das operações de assistência aos servidores públicos, na forma e condições previstas nesta lei complementar.

§ 1º – O Instituto poderá celebrar convênio de assistência à saúde, através do Ipsemg Mais Saúde, com os municípios de Minas Gerais, empresas públicas controladas pelo Estado ou para aqueles que perderam a condição de segurado, os pais ou as pensionistas depois da vigência da Lei Complementar nº 64/2002, na forma do Regulamento.

§ 2º – Na hipótese do parágrafo anterior, o convênio definirá as condições de assistência à saúde, vedada qualquer prestação ou benefício sem a correspondente contribuição, determinada com base em cálculo atuarial específico, não podendo ser inferior às contribuições dos servidores públicos estaduais, prevista nos §§ 9º, 10º e 11º do artigo 85.”.

“Art. 88 – A Assistência à Saúde de que tratam os artigos 86 e 87 desta lei complementar será prestada por meio de serviços próprios do Ipsemg ou mediante credenciamentos e convênios para prestação de serviços por terceiros, pessoa física ou jurídica, precedidos de processo seletivo, ao qual deve ser dada ampla publicidade e igualdade de participação aos interessados.”

“Art. 89 – podem ser segurados do Ipsemg Mais Saúde, para efeito de assistência à saúde:

I – Os servidores do Poder Executivo, suas autarquias e fundações, os do Poder Judiciário, do Poder Legislativo, dos Tribunais de Contas e do Ministério Público, referidos no artigo 3º desta lei;

II – Os servidores não titulares de cargo efetivo, designados da educação, caracterizados como eventuais contributivos;

III – Os que perderam a condição de dependente do segurado, bem como os pais deste;

IV – O titular de qualquer espécie de pensão concedida nos termos desta lei complementar;

V – Os servidores ou empregados de que trata o § 1º do artigo 87 desta lei;

VI – O servidor de autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista de outros entes da Federação, que estiverem à disposição do Estado, com ou sem ônus para o órgão requisitante;

§ 1º – Perde a condição de segurado do Ipsemg Mais Saúde aquele que, por qualquer motivo, perder a condição de servidor público, exceto se houver manifestação no prazo de 60 (sessenta) dias do desejo de continuidade de recolhimento da contribuição;

§ 2º – A perda da condição de segurado, em qualquer hipótese, implica perda dos benefícios após 30 (trinta) dias do afastamento, observadas as normas de controle de entrada e saída definidas pelo Conselho de Administração do Sistema Suplementar Facultativo de Assistência à Saúde do Ipsemg;

§ 3º – Fica garantido, em caso de morte do segurado, o direito de inscrição provisória do dependente que se habilitar como beneficiário, nos termos e condições do Regulamento.”

“Art. 90 – O segurado que, por qualquer motivo previsto em lei, sem perda da sua condição de servidor público, interromper suas atividades funcionais sem direito à remuneração, inclusive nos casos de cessão sem ônus, poderá manter-se como segurado, desde que se manifeste no prazo de 30 (trinta) dias do afastamento, sob pena de suspensão ou perda dos benefícios na forma do Regulamento.”

“Art. 91 – Para os efeitos desta lei, o segurado poderá inscrever como seus dependentes, quando devidamente identificados:

I – O cônjuge;

II – O companheiro ou companheira;

III – Os filhos solteiros de qualquer condição, menores de 18 (dezoito) anos, inclusive os menores sob guarda definitiva durante o processo de adoção, bem como os filhos solteiros que até os 23 (vinte e três) anos estejam comprovadamente matriculados em escola superior de ensino, e os definitivamente inválidos ou incapazes maiores de 18 (dezoito) anos, desde que a invalidez ou a incapacidade tenha ocorrido até o atingimento dessa idade;

IV – O menor de 18 (dezoito) anos tutelado sob guarda provisória do segurado nos processos judiciais de adoção;

V – O cônjuge desquitado, separado judicialmente ou divorciado com ou sem direito a alimentos;

VI – Os pais;

VII – Os filhos maiores de 18 (dezoito) anos e os filhos por qualquer motivo emancipados, bem como os que vivem ou viveram em união estável;

VIII – Qualquer parente em linha reta, os parentes em linha colateral até o quarto grau e os parentes por afinidade, conforme definição constante do Código Civil Brasileiro;

IX – Os agregados, assim consideradas as pessoas que moram na residência do segurado, como se da família fizessem parte, ainda que não possuam com ele relação de parentesco;

§ 1º – Equipara-se ao filho, para os efeitos deste artigo, o enteado que esteja sob guarda judicial do segurado;

§ 2º – Os dependentes enumerados nos incisos I e III deste artigo, que compõem o grupo familiar, são preferenciais;

§ 3º – A companheira como definida nesta lei concorre com a ex-esposa do segurado, se esta estava judicialmente dele separada ou divorciada;

§ 4º – Os dependentes mencionados nos incisos IV a IX do *caput* deste artigo, poderão ser inscritos, mediante acréscimo de contribuição do segurado, com base em cálculo atuarial, ficando o segurado titular responsável pelo pagamento desse acréscimo, bem como de toda e qualquer despesa incorrida por esses dependentes perante o Instituto;

§ 5º – No caso de servidores públicos que sejam cônjuges ou companheiros entre si, considerar-se-á dependente o de menor remuneração, ficando vedada a inscrição, como dependente, daquele que possuir a maior remuneração;

§ 6º – A inclusão de dependente na qualidade de companheiro (a) somente é deferida após regular verificação e expressa autorização da autoridade competente, cabendo ao segurado titular a comprovação, perante o Ipsemg, do respectivo vínculo nos termos da lei.”

“Art. 92 – A perda da qualidade de dependente dos componentes do grupo familiar ocorrerá:

I – Pela anulação do casamento, pela separação judicial e pelo divórcio;

II – Pelo abandono do lar, na situação do artigo 1.573, inciso IV do Código Civil, desde que declarada judicialmente;

III – Pelo casamento ou pela união estável;

IV – Pela manifestação de vontade do segurado;

V – Para o companheiro (a), pela cessação da união estável ou mediante petição escrita do segurado;

VI – Pela maioridade, emancipação ou pelo exercício de atividade remunerada;

VII – Pela cessação da invalidez ou incapacidade;

VIII – Pelo falecimento.

§ 1º – O segurado titular poderá, nos casos previstos nos incisos I a VII do *caput* deste artigo, manter na condição de dependente do Ipsemg Mais Saúde os beneficiários excluídos do grupo familiar, desde que assuma a responsabilidade pelo pagamento da contribuição respectiva, com base em cálculo atuarial.

§ 2º – A perda da condição de segurado pelo titular implicará a exclusão automática de seus dependentes.”

“Art. 93 – A inscrição ou filiação ao Ipsemg Mais Saúde é facultativa, devendo a opção se dar por ocasião da posse ou da assunção do exercício;

§ 1º – Os atuais servidores não titulares de cargo efetivo e aqueles que perderam a condição de segurado, bem como os pais deste, ficam automaticamente inscritos ou filiados ao Ipsemg Mais Saúde;

§ 2º – O acesso à assistência à saúde do segurado dependerá da entrega dos documentos que forem exigidos pelo Ipsemg Mais Saúde, devendo formular petição instruída para inscrição de dependentes.”

“Art. 94 – O documento de identificação atualizado do segurado, de dependente e de pensionista, é condição essencial para o acesso à assistência à saúde através do Ipsemg Mais Saúde.

Parágrafo Único – O Ipsemg Mais Saúde poderá promover o recadastramento periódico, cuja realização é obrigatória por parte dos segurados e de seus dependentes.”

“Art. 95 – O Ipsemg Mais Saúde – Sistema Suplementar Facultativo de Assistência à Saúde consiste na cobertura das despesas decorrentes de atendimentos ambulatoriais, hospitalares, odontológicos, fonoaudiológicos e psicológicos, bem como dos atos necessários ao diagnóstico, prestados aos beneficiários do plano de assistência, na forma que vier a ser estabelecida em Regulamento;

§ 1º – Os serviços serão prestados aos segurados e dependentes, observando o seguinte período de carência a partir da inscrição:

I – 60 (sessenta) dias para consultas e exames complementares;

II – 90 (noventa) dias para os demais procedimentos ambulatoriais e hospitalares, odontológicos, fonoaudiológicos e psicológicos;

III – 270 (duzentos e setenta) dias para assistência médica relativa à gravidez;

IV – 12 (doze) meses para cobertura de doenças ou lesões congênitas ou preexistentes, declaradas ou não;

§ 2º – Nos casos de urgência ou emergência, poderá ser afastada a obrigatoriedade do cumprimento do período de carência para a respectiva assistência, devendo as normas relativas ao atendimento e custeio serem tratadas em Regulamento;

§ 3º – O segurado ou dependente poderá desfiliar-se do Ipsemg Mais Saúde a qualquer momento, desde que o Instituto seja ressarcido do total dos gastos realizados nos últimos 12 (doze) meses imediatamente anterior à sua saída do plano na forma e condições do Regulamento;

§ 4º – A assistência à saúde será prestada através de serviços próprios do Ipsemg ou mediante credenciamentos e convênios de prestação de serviços com terceiros;

§ 5º – O beneficiário do Ipsemg Mais Saúde contribuirá com uma parte das despesas com consultas, tratamentos ambulatoriais e exames complementares, a título de coparticipação, num percentual de até 30% (trinta por cento) do valor da tabela do Ipsemg, podendo, para tratamentos crônicos e onerosos, este percentual ser reduzido conforme dispuser o Regulamento;

§ 6º – Ressalvado o disposto no § 7º, a coparticipação pode ser dispensada nos casos crônicos e onerosos, para o segurado titular e seus dependentes do grupo familiar, após a avaliação médico-social, caso a caso, levando-se em consideração, dentre outros fatores, a renda familiar e o valor da despesa;

§ 7º – O benefício da isenção previsto no § 6º não alcança o segurado conveniado, nem seus respectivos dependentes.”

“Art. 96 – O Ipsemg Mais Saúde – Sistema Suplementar Facultativo de Assistência à Saúde, compõe-se dos planos Suplementar, Básico e Especial, sendo que:

I – O Plano Suplementar corresponde ao acréscimo percentual, a ser definido em cálculo atuarial, para opção dos segurados a que se refere o artigo 3º desta lei complementar;

II – O Plano Básico é a internação realizada em acomodação coletiva (enfermaria);

III – O Plano Especial é a internação realizada em acomodação privativa (apartamento);

Parágrafo Único – Os valores discriminados de contribuição para as modalidades II e III do plano de assistência serão fixados em Regulamento, conforme definir o respectivo cálculo atuarial, para opção dos segurados referidos nos IV a VI do artigo 89 desta lei complementar.”

“Art. 97 – O Ipsemg Mais Saúde – Sistema Suplementar Facultativo de Assistência à Saúde, terá a seguinte estrutura administrativa:

I – O Conselho de Administração;

II – O Conselho Fiscal.

§ 1º – Os membros efetivos e suplentes dos Conselhos de Administração e Fiscal são nomeados pelo Governador do Estado, por indicação dos órgãos e das entidades cujos representantes os integram, observado o § 4º do artigo 98;

§ 2º – As decisões dos Conselhos serão tomadas por maioria simples, presentes dois terços de seus membros;

§ 3º – Os gestores e ordenadores de despesas, bem como os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal do Ipsemg Mais Saúde respondem solidariamente por ações ou omissões que causarem dano ou prejuízo ao plano de saúde de que trata esta lei complementar;

§ 4º – A participação nos Conselhos será remunerada, obedecendo à legislação existente e a dispositivo do regulamento a ser adotado.”

“Art. 98 – O Conselho de Administração é o órgão de gerenciamento, normatização e deliberação superior do Ipsemg Mais Saúde:

§ 1º – O Conselho de Administração é integrado por doze conselheiros efetivos e doze suplentes escolhidos dentre pessoas com nível superior de escolaridade, de reputação ilibada e com comprovada capacidade e experiência em saúde, administração, economia, finanças, contabilidade, atuária e direito;

§ 2º – Compõem o Conselho de Administração:

I – O Presidente do Ipsemg, que o presidirá;

II – Um representante do Poder Executivo;

III – Um representante da Assembleia Legislativa;

IV – Um representante do Poder Judiciário;

V – Um representante da Coordenadoria de Saúde do Ministério Público;

VI – Um representante dos conveniados na forma prevista no § 1º do artigo 87 desta lei complementar;

VII – Um representante do servidor ativo do Poder Executivo;

VIII – Um representante do servidor inativo e do pensionista do Poder Executivo;

IX – Um representante do servidor da Assembleia Legislativa;

X – Um representante do servidor do Poder Judiciário;

XI – Um representante do servidor do Ministério Público;

XII – Um representante dos servidores das entidades conveniadas na forma prevista no § 1º do artigo 87 desta lei complementar;

§ 3º – Os membros do Conselho de Administração são nomeados para mandato de dois anos, permitida uma recondução;

§ 4º – Os membros a que se referem os incisos VII, VIII e XI do § 2º deste artigo são escolhidos em eleição direta pelos servidores públicos estaduais, na forma do regulamento;

§ 5º – O Conselho de Administração reunir-se-á, mensalmente, em reuniões ordinárias e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou a requerimento de um terço de seus membros.”

“Art. 99 – O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização e controle interno do Ipsemg Mais Saúde, cabendo-lhe examinar as contas do plano de saúde e emitir parecer sobre a proposta orçamentária, a administração dos recursos financeiros e as contas dos administradores;

§ 1º – O Conselho Fiscal é integrado por doze conselheiros efetivos e doze suplentes, escolhidos dentre pessoas com nível superior de escolaridade, de reputação ilibada e com comprovada capacidade e experiência em saúde, administração, economia, finanças, contabilidade, atuária ou direito;

§ 2º – Compõem o Conselho Fiscal:

I – O Auditor Geral do Estado, que o Presidirá;

II – Um representante da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão;

III – Um representante da Assembleia Legislativa;

IV – Um representante do Poder Judiciário;

V – Um representante do Ministério Público;

VI – Um representante do Tribunal de Contas do Estado;

VII – Um representante do servidor ativo do Poder Executivo;

VIII – Um representante do servidor inativo e do pensionista do Poder Executivo;

IX – Um representante do servidor da Assembleia Legislativa;

X – Um representante do servidor do Poder Judiciário;

XI – Um representante do servidor do Ministério Público;

XII – Um representante do servidor do Tribunal de Contas do Estado;

§ 3º – Os membros do Conselho Fiscal são nomeados para mandato de dois anos, permitida uma recondução;

§ 4º – Os membros a que se referem os incisos VII, VIII, XI e XII do § 3º deste artigo são escolhidos em eleição direta pelos servidores públicos estaduais, na forma do regulamento;

§ 5º – O Conselho Fiscal reunir-se-á, trimestralmente, em reuniões ordinárias ou, extraordinariamente, mediante convocação do Conselho de Administração;

§ 6º – O Presidente do Conselho Fiscal terá, além do próprio voto, o de qualidade.”

“Art. 100 – É vedada a participação, como membro efetivo ou como suplente, em mais de um dos conselhos a que refere esta lei complementar, antes de transcorridos dois anos do término do mandato anterior;

Parágrafo Único – Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo o membro nato.”.

“Art. 101 – O Ipsemg Mais Saúde é constituído pelas seguintes fontes de receitas:

I – As contribuições dos segurados, nos termos desta lei complementar, inclusive aquelas relativas à participação no custeio;

II – Contribuições suplementares ou quaisquer outras autorizadas em lei;

III – Contribuições patronais pela prestação de serviços a que se refere o § 1º do artigo 87;

IV – Produto das aplicações e dos investimentos realizados com recursos do plano de saúde;

V – Doações, legados, produto da participação do Estado sobre a exploração de recursos minerais e outras rendas eventuais;

VI – Prêmios e rendas decorrentes de seguros instituídos diretamente pelo Ipsemg Mais Saúde, específicos da área de saúde;

VII – Juros, multas e correção monetária de pagamentos de quantias devidas ao plano;

VIII – Aluguéis e outros rendimentos derivados de seus bens;

§ 1º – É vedado ao Ipsemg Mais Saúde:

I – O uso dos seus recursos para a prestação de fiança, aval, aceite ou qualquer forma de coobrigação, bem como para empréstimos de qualquer natureza à União, Estados, Distrito Federal, Municípios, entidades da Administração Indireta, entidades sindicais ou aos segurados;

II – A aplicação de recursos em títulos públicos;

§ 2º – O Ipsemg Mais Saúde se submete à prestação de contas em geral, componente das contas anuais do Poder Executivo;

§ 3º – O Ipsemg Mais Saúde administrará e pagará os benefícios de sua competência;

§ 4º – O Ipsemg Mais Saúde dará ao segurado, individual ou coletivamente, pleno acesso às informações relativas à gestão do Sistema Suplementar Facultativo de Assistência à Saúde”.

“Art. 102 – O Ipsemg Mais Saúde é integrado por bens móveis e imóveis, ações, apólices e títulos, bem como suas reservas técnicas.”

“Art. 103 – A perda da qualidade de segurado não implica o direito à restituição das contribuições, ficando sujeito a novo período de carência aquele que readquirir a condição de segurado.”

“Art. 104 – As contribuições dos segurados do Ipsemg Mais Saúde podem ser lançadas diretamente na sua folha de pagamento mediante averbação no seu órgão de origem, ficando permitida a cobrança por meio de débito em conta corrente do segurado conforme dispuser o regulamento.

§ 1º – O Ipsemg fica autorizado a firmar convênio com entidades bancárias, responsáveis pela liquidação da folha de pagamento dos órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, bem como dos Poderes Legislativo e Judiciário para efetivação do débito em conta-corrente dos servidores e repasse diretamente ao Instituto, relativo às suas contribuições para o Ipsemg Mais Saúde incidentes nas respectivas remunerações.”.

“Art. 105 – As contribuições consignadas em folha de pagamento e descontadas dos contribuintes, na forma do *caput* do artigo 104, serão depositadas em conta própria do Instituto, na mesma data em que forem pagas aos contribuintes quaisquer importâncias referentes à remuneração, inclusive a título de indenizações quaisquer;

Parágrafo Único – As contas bancárias do Ipsemg Mais Saúde não integrarão o Sistema Único de Tesouraria estabelecido pela Lei nº 6.194, de 26 de novembro de 1993.”.

“Art. 106 – Até o dia 10 (dez) do mês que seguir ao vencido, o segurado que não tiver a contribuição consignada em folha de pagamento do Estado deve efetuar o recolhimento de sua contribuição por meio da rede bancária autorizada.”.

“Art. 107 – O segurado a que se refere o artigo 106 que deixar de recolher as contribuições devidas:

I – Por 30 (trinta) dias, terá os benefícios suspensos ou bloqueados;

II – Por 90 (noventa) dias consecutivos, perderá todos os benefícios;

§ 1º – As contribuições recolhidas em atraso deverão ser acrescidas de juros de mora e multa de 1% ao mês ou 2% em caso de reincidência;

§ 2º – O pagamento das contribuições em atraso poderá ser efetuado de forma parcelada, conforme dispuser o regulamento.”.

“Art. 108 – O encarregado de ordenar ou de supervisionar o recolhimento das contribuições devidas ao Ipsemg Mais Saúde, que deixar de recolhê-las no prazo legal, ou com os acréscimos previstos nesta lei complementar, será pessoalmente responsável pelo pagamento dessas contribuições, sem prejuízo da sua responsabilidade administrativa, civil e penal correspondente ao ilícito praticado.”.

“Art. 109 – A utilização indevida do Ipsemg Mais Saúde, pelo segurado ou seus dependentes, sujeita o segurado titular às penalidades de advertência escrita, suspensão ou exclusão do plano, nos termos e condições que dispuser o regulamento.”.

“Art. 110 – O Ipsemg Mais Saúde, para garantia do cumprimento de suas finalidades, deverá constituir Fundo de Reservas Técnicas, nos limites determinados com base em cálculo atuarial e na forma do regulamento.”.

“Art. 111 – Os órgãos integrantes dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, as entidades públicas estaduais e os órgãos ou entidades conveniadas com o Ipsemg, ficam sujeitos à apresentação de informações relativas a seus servidores, segurados ou contribuintes do Instituto, por meio de arquivo eletrônico a ser entregue até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao mês de pagamento do salário de seus servidores, contendo:

I – O valor total do salário pago a cada servidor ativo e do respectivo desconto da contribuição para o Ipsemg Mais Saúde;

II – Quaisquer alterações funcionais ocorridas no mês anterior, especialmente em relação aos atos de nomeação e admissão, após a posse e a assunção ao cargo, bem como aos de exoneração, demissão e dispensa;

§ 1º – As informações de que trata este artigo são exigidas em relação aos aposentados e pensionistas do órgão, devendo constar o valor total pago a título de aposentadoria ou pensão, bem como o valor do respectivo desconto da contribuição para o Ipsemg Mais Saúde, quando for o caso;

§ 2º – Fica o Presidente do Ipsemg autorizado a suspender o atendimento aos servidores segurados ou contribuintes, bem como aos seus dependentes, dos órgãos ou entidades mencionadas no *caput* que se encontrarem em atraso superior a 30 (trinta) dias relativamente à entrega das informações de que trata este artigo.”.

Art. 2º – O Poder Executivo republicará o texto da Lei Complementar nº 64/2002, de 25 de março de 2002, consolidado com suas alterações, no prazo de noventa dias contados da publicação desta lei.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 30 de janeiro de 2023.

Doutor Jean Freire (PT)

**Justificação:** Como evidenciado nas pesquisas realizadas pelo Instituto Vox Populi e reconhecido pelos estudos realizados, o Ipsemg é uma marca muito forte, com tradição e vocação para a assistência à saúde dos servidores públicos, incluída como direito social em 1.945, pelo Decreto-lei nº 1.416, de 24/11/1945;

O servidor, consciente de que saúde é um direito social, não está disposto a descartar o Ipsemg em troca de alternativas que priorizem planos individuais, ao invés da solidariedade implícita no sistema por ele construído;

A natureza do Ipsemg – Autarquia Especial de Direito Público – foi resgatada, para garantia da flexibilidade e autonomia de sua ação, através da Lei nº 23.304/2019, de 30/05/2019;

A Autogestão compartilhada é uma tendência mundial que possibilita a concretização de um sistema sustentável;

Toda e qualquer transformação na saúde do servidor deverá levar em conta a mudança de comportamento dos usuários/servidores/contribuintes, bem como a incorporação do progresso tecnológico;

A descentralização da assistência, imprescindível para cobertura ampla, pressupõe a utilização de ferramentas que permitam o conhecimento da distribuição dos riscos e o suporte oferecido pelo Ipsemg, para o efetivo atendimento das expectativas dos usuários/servidores/contribuintes;

A estruturação do Sistema Especial de Benefícios Sociais, além de possibilitar o reconhecimento da saúde como um direito social, integrada à previdência como Benefício compensatório, será instrumento para otimizar a utilização dos recursos disponíveis, através de Modelo Integrado de Atenção ao Paciente;

A definição de sistema essencial, alicerçado na ênfase a uma política agressiva de prevenção/promoção de saúde, com a utilização de práticas voltadas para humanização e acolhimento, terá reflexos positivos na resolutividade do sistema e satisfação dos usuários/servidores;

A programação das ações de saúde do Ipsemg deverá estar assentada em de indicadores cobertura, compatíveis com a dinâmica geográfica dos usuários e o grau de utilização dos meios de saúde disponíveis;

O grau de fidelização da massa de aproximadamente 1 (um) milhão de beneficiários supera 80 % dos servidores públicos;

Parte dos problemas estruturais será superada com a recuperação da receita desviada para o “Caixa Único”, sem imposição de sacrifícios aos servidores com menor remuneração, que não podem arcar com contribuições adicionais para planos de saúde ou participação no custeio;

A estruturação de Sistema Suplementar Facultativo de Assistência à Saúde garantirá recursos adicionais para cobertura assistencial de todo o universo de servidores de forma eficiente e eficaz;

Os servidores chamados “Eventuais Contributivos” deverão participar apenas do Sistema Suplementar Facultativo de Assistência;

A estruturação de um Fundo de Saúde para constituição de reserva técnica específica se transformará em lastro capaz de garantir o atendimento assistencial de saúde em quaisquer circunstâncias, principalmente da massa de servidores acima de sessenta anos.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pela deputada Ana Paula Siqueira. Anexe-se ao Projeto de Lei Complementar nº 89/2022, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

### PROJETO DE LEI Nº 92/2023

Autoriza a instalação de postos ou estabelecimentos destinados à venda de produtos hortifrutigranjeiros e outros nas faixas de domínio e áreas adjacentes das rodovias no âmbito do Estado de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica autorizada a instalação de postos ou estabelecimentos destinados à venda de produtos e derivados de hortifrutigranjeiros, de plantas ornamentais e frutíferas, caldo de cana e laticínios nas faixas de domínio e áreas adjacentes das rodovias estaduais e das rodovias federais delegadas ao Estado de Minas Gerais, inclusive daquelas sob concessão.

§ 1º – O pedido deverá ser instruído com a prova de ser o interessado produtor ou microempreendedor individual, observadas as demais exigências da legislação vigente.

§ 2º – A possibilidade de comercialização de outros produtos será decidida de forma fundamentada pelo órgão estadual competente.

Art. 2º – A localização dos postos ou estabelecimentos deverá atender as condições de segurança e visibilidade, a critério exclusivo do DEER-MG, que estabelecerá as exigências de espaçamento mínimo a serem observadas.

Parágrafo único – As normas técnicas baixadas pelo DEER-MG, a serem observadas na instalação dos postos ou estabelecimentos de que trata esta lei, deverão guardar estrita consonância com a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

Art. 3º – As disposições desta lei não se aplicam aos proprietários de postos ou estabelecimentos de venda de produtos e derivados de hortifrutigranjeiros, de plantas ornamentais e frutíferas, caldo de cana e laticínios instalados com a autorização do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DEER-MG – antes da publicação desta lei.

Art. 4º – Esta lei entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 30 de janeiro de 2023.

Doutor Jean Freire (PT)

**Justificação:** O projeto busca assegurar e facilitar a comercialização de produtos rurais nas faixas de domínio e áreas adjacentes das rodovias situadas no território do Estado de Minas Gerais, de modo a fomentar a produtividade no campo e a geração de trabalho e renda, objetivos fundamentais num contexto de crise econômica.

Em observância às normas técnicas baixadas pelo Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DEER-MG –, que visam assegurar as condições de segurança da atividade, o projeto vai permitir que os comerciantes desempenhem suas atividades em áreas de grande circulação de veículos, facilitando, assim, o acesso dos consumidores, que terão maior oferta de produtos durante as viagens, estimulando a concorrência e competitividade no ramo.

A exigência de que o interessado seja produtor ou microempreendedor individual também é benéfica, tendo em vista que esta facilita o controle do órgão fiscalizador e, simultaneamente, traz vantagens e apresenta baixo custo para o comerciante.

Atualmente, a inscrição de cidadão como microempreendedor individual é feita de forma facilitada, eletronicamente, em portal disponibilizado pelo governo federal (<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/temas/quero-ser>). Dentre as vantagens existentes, há o apoio técnico do Sebrae, acesso a produtos e serviços bancários, e direitos e/ou benefícios previdenciários, tais como aposentadoria, auxílio-doença, salário-maternidade, pensão por morte (para a família).

Para ter acesso a tais vantagens, o microempreendedor arcará com custo mensal fixo extremamente baixo para fazer frente a todos os tributos devidos (INSS, ISS ou ICMS). Para tanto, um MEI paga uma contribuição mensal fixa que corresponde a R\$5,00 de ISS, se a atividade for serviço; R\$1,00 de ICMS, se for comércio ou indústria; acrescidos de 5% do salário mínimo para o INSS.

Dessa forma, a proposição vai beneficiar diretamente tanto os comerciantes, quanto os consumidores, que terão mais opções de produtos, e, também, indiretamente, o próprio poder público, na medida em que a iniciativa favorece a atividade econômica e estimula a formalização, promovendo a cidadania e retirando famílias da situação de vulnerabilidade.

Ademais, o projeto milita em favor da liberdade econômica, ao restringir a regulamentação do poder público aos limites necessários para assegurar as condições de segurança nas rodovias.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, Agropecuária e de Transporte para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

### PROJETO DE LEI Nº 93/2023

Obriga as concessionárias de energia elétrica do Estado de Minas Gerais a disponibilizar pela internet a medição do consumo de energia elétrica em tempo real aos usuários do serviço.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – As empresas concessionárias responsáveis pelo fornecimento de energia elétrica no âmbito do Estado de Minas Gerais deverão disponibilizar a toda população mineira, de maneira remota, pela internet, informações sobre o consumo de energia elétrica que possibilitem o acompanhamento da medição em tempo real.

§ 1º – O compartilhamento das informações sobre o consumo de energia elétrica em tempo real poderá ser feito por meio de aplicativos de celular.

§ 2º – As concessionárias de energia elétrica terão um prazo de 90 dias para se adaptar a presente lei.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 30 de janeiro de 2023.

Doutor Jean Freire (PT)

**Justificação:** Diante da crise econômica enfrentada por Minas Gerais e pelo país como um todo, a população mineira tem vivido o aumento do desemprego e o progressivo empobrecimento, com perda do seu poder aquisitivo e endividamento.

Por outro lado, têm sido recorrentes os aumentos na tarifa de energia elétrica praticada pelas empresas concessionárias.

Nesse sentido, a disponibilização ao usuário, pela internet, do seu consumo de energia elétrica em tempo real possibilitará um melhor controle dos gastos mensais, favorecendo um melhor planejamento financeiro que assume ainda maior relevância num contexto de crise e endividamento.

Um melhor controle do consumo de energia elétrica possibilitará, ainda, enfrentar a questão do desperdício, contribuindo para a sustentabilidade do meio ambiente.

Pelo mérito da proposta, conto com a colaboração dos meus pares para a aprovação da presente proposição.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, Defesa do Consumidor e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

### PROJETO DE LEI Nº 94/2023

Altera a Lei nº 18.309, de 3 de agosto de 2009, que estabelece normas relativas aos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, cria a Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais – Arsae-MG – e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentado o seguinte art. 10-A à Lei nº 18.309, de 3 de agosto de 2009:

“Art. 10-A – Será dada publicidade na conta de água do percentual cobrado pela tarifa de esgoto em relação ao consumo de água.”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 30 de janeiro de 2023.

Doutor Jean Freire (PT)

**Justificação:** A proposição visa densificar o Princípio da Transparência quanto aos serviços de saneamento básico prestados no âmbito do Estado de Minas Gerais.

Para tanto, o projeto de lei inaugura a obrigação de que o percentual cobrado pela tarifa de esgoto seja expressamente indicado na conta de água, evitando, assim, que o usuário do serviço somente saiba tal percentual após cálculo aritmético.

Embora a operação matemática seja relativamente simples, a necessidade de realizar tal cálculo dificulta o acesso à informação, prejudicando os usuários do serviço que, com base no percentual expresso na conta de água, teriam melhores condições de compreender a sistemática da cobrança e, eventualmente, constatar o uso de percentual indevido.

Dessa forma, esta proposição, valendo-se do Princípio da Transparência, busca um aperfeiçoamento da fiscalização, exercida pelo próprio usuário, em relação à cobrança pelos serviços de saneamento básico, razão pela qual contamos com o apoio dos nobres pares para a sua aprovação.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Defesa do Consumidor para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

### PROJETO DE LEI Nº 95/2023

Art. 1º – Fica acrescentado à Lei nº 21.735, de 3 de agosto de 2015, o art. 2º-A:

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – “Art. 2º-A – Iniciado o processo administrativo, após a cientificação válida do interessado, deverá ser reconhecida a prescrição intercorrente, de ofício ou a requerimento, desde que este se mantenha paralisado ou pendente de julgamento por mais de cinco anos seguidos.

§ 1º – No caso de infração, o termo inicial do prazo prescricional a que se refere o *caput* será a data da lavratura do auto de infração.

§ 2º – Reconhecida a prescrição intercorrente de que trata o *caput*, a administração pública deverá proceder ao arquivamento dos autos.

Art. 2º – Para os processos administrativos pendentes até o início da vigência desta Lei, deverá ser reconhecida a prescrição intercorrente, de ofício ou a requerimento, desde que o processo se mantenha pendente de julgamento por mais de 5 (cinco) anos seguidos após a publicação desta lei.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 31 de janeiro de 2023.

Grego da Fundação (PMN)

**Justificação:** A proposição tem por finalidade alterar a Lei nº 21.735, de 3 de agosto de 2015 que dispõe sobre a constituição de crédito estadual não tributário, fixa critérios para sua atualização, regula seu parcelamento, institui remissão e anistia e dá outras providências. Nos termos da referida lei, são créditos estaduais não tributários aqueles que não sejam provenientes de

obrigação legal relativa a tributos e respectivos adicionais e multas. Sem pormenorizar, a proposição estabelece que iniciado o processo administrativo, após a cientificação válida do interessado, deverá ser reconhecida a prescrição intercorrente, de ofício ou a requerimento, desde que este se mantenha paralisado ou pendente de julgamento por mais de cinco anos seguidos.

De acordo com o art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal, a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação. A prescrição é instituto que se vincula aos princípios basilares da atividade jurisdicional em sua função de estabilização de expectativas e garantia da segurança jurídica. Não se pode admitir que a omissão administrativa do Estado o beneficie e torne imprescritível sua ação punitiva, afrontando a segurança jurídica. A ausência de um prazo máximo para a tramitação dos processos no âmbito administrativo acaba por permitir a criação de um passivo pelo Estado, causando desequilíbrio econômico para a pessoa que apresentou a sua defesa ou o seu recurso dentro do prazo previsto na legislação, mas que aguarda, há mais de 10 anos, a título de exemplo, a solução de seu processo, já que em caso de um eventual indeferimento terá que arcar com a correção monetária pela taxa Selic.

A proposição objetiva criar regulamentação específica acerca da prescrição intercorrente no Estado, a exemplo da Lei Federal nº 9.873, de 1999, a qual “estabelece prazo de prescrição para o exercício de ação punitiva pela Administração Pública Federal, direta e indireta, e dá outras providências” e cujo art. 1º, § 1º, assim dispõe: “Art. 1º (...) § 1º – Incide a prescrição no procedimento administrativo paralisado por mais de três anos, pendente de julgamento ou despacho, cujos autos serão arquivados de ofício ou mediante requerimento da parte interessada, sem prejuízo da apuração da responsabilidade funcional decorrente da paralisação, se for o caso”. Cabe destacar que as disposições contidas na Lei Federal nº 9.873, de 1999, são aplicáveis tão somente no plano federal, por força do disposto em seu art. 1º, *caput*. No entanto, inexistindo legislação local específica, tem havido celeuma jurídica, ocorrendo julgados em que se aplicam a estados e municípios o prazo prescricional previsto no Decreto Federal nº 20.910, de 1932, art. 1º. Recentemente, o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais aplicou o instituto da prescrição intercorrente com base nos termos do Decreto Federal nº 20.910, de 1932, por inexistir previsão legal no Estado de Minas Gerais. Vejamos:

“EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO ANULATÓRIA – SANÇÃO ADMINISTRATIVA – INFRAÇÃO AMBIENTAL – PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE – PROCESSO ADMINISTRATIVO – PARALISAÇÃO – PRAZO – DECRETO Nº 20.910/32. 1 – Na ausência de regulamentação específica, no âmbito do Estado de Minas Gerais acerca da prescrição intercorrente da pretensão punitiva do ente público, decorrente de infração ambiental, aplica-se por analogia, o prazo de cinco anos previsto no Decreto nº 20.910/32, incidente às pretensões em face da Fazenda Pública; 2 – Há prescrição intercorrente da pretensão punitiva quando o procedimento de apuração do auto de infração ambiental fica paralisado, injustificadamente, por período superior a cinco anos. Apelação Cível Nº 1.0000.18.057043-4/004 – COMARCA DE Belo Horizonte – Apelante(s): NOG PARTICIPACOES S/A NOGPARG – Apelado(a)(s): INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS IEF”.

Nesse aspecto, consideramos conveniente e oportuna a alteração da legislação mineira, de modo a prever a prescrição intercorrente, a exemplo da legislação federal. Pelo exposto, contamos com o apoio dos nobres pares na aprovação do projeto de lei.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

### PROJETO DE LEI Nº 96/2023

Dispõe sobre a publicidade das informações referentes aos contribuintes inscritos na dívida ativa estadual, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – A publicidade das informações referentes aos contribuintes inscritos na dívida ativa estadual será garantida mediante:

I – a divulgação, para o pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas, contendo o nome do contribuinte, situação e valor da dívida, bem como os procedimentos adotados pelos órgãos da Administração Pública para recebimento das dívidas;

II – o acesso público às informações por meio do Portal da Transparência do Governo Estadual;

Art. 2º – A publicidade das informações contidas no artigo 1º, I, não será considerada preceito sigiloso.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor da data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 30 de janeiro de 2023.

Doutor Jean Freire (PT)

**Justificação:** A presente iniciativa tem como objetivo atender o que preceitua a Lei Complementar nº 131 de 27 de maio de 2009 (Lei da Transparência) e a Lei Federal nº 12.528, de 18 de novembro de 2011 (Lei de acesso a informação), que regulamenta o inciso XXXIII do art. 5º, inciso II, do § 3º do artigo 37 e § 2º do artigo 112 da Constituição Federal, que contempla um dos princípios fundamentais da Administração pública: a publicidade.

Entende-se pelo princípio da publicidade o acesso difuso do público às informações relativas às atividades do Estado, seja pela divulgação na imprensa oficial ou particular, seja pela prestação de contas dos órgãos ou das entidades públicas, seja pelo fornecimento de dados de interesse geral ou individual, quando requeridos, sob pena de responsabilidade.

A publicidade das atividades estatais confere transparência à gestão da coisa pública e permite seu controle interno e externo. Confere certeza às condutas estatais e segurança aos direitos individuais e políticos dos cidadãos; sem ela, a ambiguidade diante das práticas administrativas conduz à insegurança jurídica e à ruptura do elemento de confiança que o cidadão deposita no Estado.

Por tais razões, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação da proposição.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

### PROJETO DE LEI Nº 97/2023

Estabelece a obrigatoriedade de afixação, em obra pública estadual paralisada, de placa contendo exposição dos motivos da interrupção.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – É obrigatória a afixação de placa em obra pública estadual paralisada, contendo, de forma resumida, a exposição dos motivos de sua interrupção.

§ 1º – Para os fins desta lei, considera-se obra paralisada aquela com atividades interrompidas por mais de 90 (noventa) dias.

§ 2º – O disposto nesta lei se aplica às obras executadas diretamente pela Administração Pública Estadual, por quaisquer de suas pessoas ou órgãos, ou contratadas com terceiros, bem como àquelas cuja execução, parcial ou total, tenha decorrido da aplicação de recursos repassados pelo Estado de Minas Gerais, por força de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congêneres, independente de quem as execute diretamente ou contrate com terceiros, sem prejuízo de outras hipóteses constitucionais em que prevista a fiscalização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º – Além da exposição dos motivos, a placa de que trata esta Lei deverá informar o telefone do órgão público responsável pela obra e o prazo de paralisação.

§ 1º – A placa deverá ser colocada em local e tamanho visíveis aos cidadãos, nos moldes e dimensões de um outdoor convencional.

§ 2º – A instalação da placa é de incumbência do órgão público responsável pela obra.

Art. 3º – Ultrapassado o prazo de paralisação de que trata o art. 1º desta Lei, deverá o órgão público responsável pela obra remeter à Assembleia Legislativa de Minas Gerais, ao Tribunal de Contas Estadual e ao Ministério Público Estadual, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, relatório detalhado, justificando os motivos da paralisação.

Parágrafo único – O órgão público responsável pela obra deverá disponibilizar o relatório de que trata o *caput* deste artigo no sítio da internet do Portal da Transparência, para que qualquer cidadão tenha acesso, de forma mais detalhada aos motivos da interrupção da obra.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 30 de janeiro de 2023.

Doutor Jean Freire (PT)

**Justificação:** O projeto de lei busca a concretização dos Princípios da Publicidade e da Transparência na gestão da coisa pública, viabilizando o conhecimento, pelo cidadão, da situação das obras estaduais ou executadas com recursos do Estado de Minas Gerais e, ainda, facilita a fiscalização dos próprios órgãos estaduais incumbidos constitucionalmente da tarefa.

Para alcançar esse objetivo, a proposição cria a obrigatoriedade de afixação de placa em obra pública estadual paralisada por mais de 90 (noventa) dias, a fim de que se informe ao cidadão, de forma resumida, do motivo da interrupção e do prazo dessa paralisação.

Ultrapassado o prazo de noventa dias, caberá ao órgão público responsável pela obra enviar relatório detalhado, justificando os motivos de sua paralisação, à Assembleia Legislativa de Minas Gerais, ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e ao Ministério Público Estadual.

Por tais razões, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação de projeto que busca a Transparência e o aprimoramento da fiscalização dos atos do poder público.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, Transporte e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

### PROJETO DE LEI Nº 99/2023

Dispõe sobre a obrigatoriedade da publicação dos cálculos de reajuste, revisão ou alteração tarifária pelas prestadoras de serviços públicos delegados no âmbito do Estado de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – As prestadoras de serviços públicos delegados do Estado de Minas Gerais publicarão no Diário Oficial do Estado e em seus respectivos sítios eletrônicos os cálculos de reajuste, revisão e qualquer outra operação que venha a impactar o valor das tarifas que praticarem.

Art. 2º – Para fins desta Lei, aplicam-se as seguintes definições:

I – poder concedente: a União, o Estado de Minas Gerais, ou os Municípios, em cuja competência se encontre o serviço público;

II – entidade regulada: pessoa jurídica de direito público ou privado ou consórcio de empresas ao qual foi delegada a prestação de serviço público, mediante procedimento próprio;

III – serviço público delegado: aquele cuja prestação foi delegada pelo poder concedente, através de concessão, permissão, autorização, convênio, contrato de gestão, parceria público-privada ou qualquer outra modalidade de transferência de execução de serviço público, inclusive as decorrentes de normas legais ou regulamentares, atos administrativos ou disposições contratuais, abrangendo também sub-rogação, subcontratação e cessão contratual, as últimas desde que devidamente autorizadas pelo poder concedente;

IV – instrumento de delegação: ato que transfere a delegação da realização da prestação do serviço público abrangendo as previstas no inciso III deste artigo;

V – gestão associada: associação voluntária de entes federados, por convênio de cooperação ou consórcio público, conforme disposto no art. 241 da Constituição Federal;

VI – serviços públicos delegados, que compreendem:

a) rodovias concedidas sujeitas à fiscalização estadual;

b) transporte rodoviário coletivo intermunicipal de passageiros;

c) serviços públicos de saneamento básico sujeitos à fiscalização da Arsae-MG, compreendendo o abastecimento de água potável e o esgotamento sanitário.

Art. 3º – A publicação exigida por essa lei deverá:

I – expor os dados de forma clara, objetiva e compreensível para o cidadão comum;

II – informar as fontes dos dados utilizados, a metodologia para os cálculos e os fundamentos para a sua adoção, de modo que se permita a reelaboração e a aferição dos resultados obtidos;

III – ocorrer com a mesma antecedência exigida para alteração tarifária, conforme previsão no respectivo instrumento de delegação;

IV – nos sítios eletrônicos:

a) ser acompanhada de informações históricas sobre os cálculos, cobrindo pelo menos cinco anos anteriores;

b) ser disponibilizada em formato de dados abertos.

Art. 4º – As prestadoras alcançadas por essa lei que eventualmente não dispuserem de sítio eletrônico ficam obrigadas a constituí-lo para o fim previsto nessa lei.

Art. 5º – A infratora estará sujeita à multa de 10 a 100 Ufemgs (Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais), sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação.

Parágrafo único – O valor da multa será graduado conforme a gravidade da conduta e será cobrado em dobro no caso de reincidência, apurada no período de 5 anos.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor 180 dias após a sua publicação.

Sala das Reuniões, 30 de janeiro de 2023.

Doutor Jean Freire (PT)

**Justificação:** A proposição tem o objetivo de contribuir para a criação, em Minas Gerais, de uma cultura de “transparência amigável”, de forma acessível ao cidadão, na prestação de serviços públicos em geral.

O projeto de lei tem enorme relevância em razão das dificuldades para a obtenção e compreensão dos cálculos de reajuste, revisão ou modificação do valor das tarifas cobradas pelas prestadoras de serviços públicos delegados no âmbito do Estado de Minas Gerais. A proposição alcança as empresas exploradoras de concessão rodoviária no Estado, as permissionárias de transporte rodoviário coletivo intermunicipal de passageiros, e as prestadoras de serviços públicos de saneamento básico sujeitas à fiscalização pela Arsae-MG, dentre outros prestadores abrangidos pelo inciso VI, do art. 2º, da proposição.

O objetivo é viabilizar que qualquer cidadão tenha acesso com facilidade aos cálculos de reajustes e outras medidas que impactam as tarifas, garantindo-lhe a possibilidade de conferir e refazer a conta que, em última análise, acabará pagando – e que justamente por isso, tem o direito de conferir.

Iniciativa semelhante está ocorrendo no Estado do Paraná, em que tramita o Projeto de Lei nº 549/2019. Conforme se extrai do bojo dessa proposição, naquele Estado, neste ano de 2019, assessores de gabinete parlamentar encontraram possíveis erros no cômputo do reajuste da conta de água pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR. Após, o Tribunal de Contas daquele Estado determinou a diminuição do mesmo reajuste proposto, depois de identificar problemas na metodologia utilizada para o cálculo.

A realidade do Paraná é ainda algo distante da prestação de serviços públicos de saneamento no Estado de Minas Gerais, em que a forma de divulgação dos dados é pouco acessível, impedindo que um cálculo de reajuste possa ser fiscalizado pelo mero cidadão. Não bastasse isso, o Paraná ainda se lançou à frente dos demais Estados da Federação, buscando uma melhora contínua na transparência, objetivo que passa a ser perseguido igualmente em Minas Gerais, por meio do presente projeto de lei.

Certo de que a publicização maior dos custos das empresas delegatárias de serviços públicos no âmbito do Estado de Minas Gerais representará a densificação do princípio da transparência e ampliará a fiscalização exercida pela própria sociedade, conto com o apoio dos nobres colegas para a aprovação da presente proposição.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, Defesa do Consumidor e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

### PROJETO DE LEI Nº 101/2023

Dispõe sobre o acolhimento de animais de pequeno e médio porte que acompanhem os abrigados nos abrigos emergenciais, albergues, centros de serviços, restaurantes comunitários e casas de convivência.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Os abrigos emergenciais, albergues, centros de serviços, restaurantes comunitários e casas de convivência localizadas no Estado disponibilizarão espaços apropriados para acolhimento de animais de pequeno e médio porte que acompanhem os abrigados.

Art. 2º – O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias contados da sua publicação.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Reuniões, 30 de janeiro de 2023.

Doutor Jean Freire (PT)

**Justificação:** A resistência de moradores de rua ao acolhimento em abrigos ocorre pelos mais variados motivos, desde a discordância quanto às regras do abrigo até a simples vontade de permanecer vivendo livremente pelas ruas da cidade. É comum a resistência a qualquer investida de agentes estatais, dada a situação de vulnerabilidade a que a referida população se encontra submetida.

Porém nós devemos nos empenhar ao máximo para tornar mais acolhedores os abrigos, albergues e demais centros de serviços voltados à população de rua, de modo a tornar mais digno, saudável e seguro o seu dia a dia, sem desprezar o seu direito constitucional à liberdade de ir e vir e de permanecer nesses locais ou simplesmente deixá-los quando e se assim o desejarem.

Por outro lado, é notório que muitos moradores de rua mantêm consigo animais de pequeno e médio porte, em sua grande maioria cães. Assim sendo, a negativa em receber esses animais de estimação e acomodá-los nos abrigos tem-se constituído em um dos motivos pelos quais muitos moradores de rua se negam a abrigar-se nesses locais, em prejuízo da sua saúde e segurança.

Durante a pandemia de covid-19, foram relatadas situações em diversos municípios mineiros onde os moradores de rua se recusaram a frequentar tais abrigos, pois seus animais não poderiam acompanhá-los.

Com o objetivo de eliminar essa barreira e incentivar a busca por abrigos pela população de rua, propõe-se este projeto de lei.

Pela relevância e caráter humanitário desta proposta, pede-se e espera-se o amplo apoio dos nobres pares.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Noraldino Júnior. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 4.105/2022, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

### REQUERIMENTOS

Nº 82/2023, da deputada Alê Portela, em que requer o desarquivamento do Projeto de Lei nº 4.247/2017, do deputado Léo Portela.

Nº 371/2023, do deputado Coronel Henrique, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa – e ao Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA – pedido de providências para a expansão do Projeto Sanitaristas Mirins, executado pelo Núcleo de Educação Sanitária do IMA, com o objetivo de promover, nas escolas de ensino fundamental e médio do Estado, a disseminação de conhecimentos relativos à agropecuária, incluindo saúde animal, saúde vegetal, meio ambiente e segurança alimentar. (– À Comissão de Agropecuária.)

Nº 372/2023, do deputado Coronel Henrique, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag –, à Secretaria de Estado de Governo – Segov – e à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa – pedido de providências para extinção do fator de redução do valor do vencimento básico – VT – da Gratificação de Escolaridade, Desempenho e Produtividade Individual e Institucional dos Servidores do Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA – Gedima –, tal qual já realizado em relação à Gratificação de Escolaridade, Desempenho e Produtividade Individual e Institucional – Gedama –, do Sistema Estadual de Meio Ambiente, antiga reivindicação dos servidores do IMA em busca da valorização profissional dos responsáveis pela execução das políticas públicas de defesa sanitária animal e vegetal do Estado, em prol do desenvolvimento do agronegócio e em benefício da sociedade. (– À Comissão de Administração Pública.)

Nº 373/2023, do deputado Coronel Henrique, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Maj. BM Heitor Aguiar Mendonça, o Cap. BM Tiago Silva Costa, o 1º-Ten. BM Leonan Soares Pereira, o 1º-Sgt. BM William Lopes Tristão, o 2º-Sgt. BM Leonardo Costa Pereira e o Cb. BM Vitor Bruno Alves de Oliveira, pela honrosa participação nos trabalhos de resgate das vítimas do terremoto ocorrido na Turquia no início de fevereiro de 2023. (– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Lucas Lasmar. Anexe-se ao Requerimento nº 248/2023, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.)

Nº 374/2023, da deputada Leninha, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp –, à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG –, à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG –, ao Ministério Público de Minas Gerais – MPMG – e à Defensoria Pública de Minas Gerais – DPMG – pedido de providências para seja dada celeridade à investigação do crime ocorrido no dia 25/2/2023, em que um homem de 40 anos morreu ao ser baleado quatro vezes, no Bairro Vila São João Batista, na região de Venda Nova, em Belo Horizonte. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 376/2023, do deputado Delegado Christiano Xavier, em que requer seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte – PBH – e à Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S.A. – BHTrans – pedido de providências com vistas à realização de estudo de viabilidade do tráfego de veículos de transporte via aplicativos nas faixas exclusivas para Move, principalmente nas Avenidas Presidente Antônio Carlos, Cristiano Machado e Pedro I, nos horários de pico, do mesmo modo como já ocorre com táxis. (– À Comissão de Transporte.)

Nº 377/2023, da deputada Marli Ribeiro, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências com vistas a elaborar estudos e realizar convênio com o governo do Distrito Federal visando o asfaltamento da AMG-2625, no território mineiro, e a DF-285, em território do Distrito Federal, ligando os Municípios de Cabeceira Grande e Brasília (DF). (– À Comissão de Transporte.)

### Comunicações

– São também encaminhadas à presidência comunicações dos deputados Cássio Soares, Gustavo Santana (2) e Ulysses Gomes (2).

### Oradores Inscritos

O deputado Mauro Tramonte – Boa tarde a todos. Boa tarde a todos os pares, deputadas, deputados. Quero aproveitar este momento e parabenizar a nossa Mesa, que marca a história, com a presença de uma mulher negra representando todas as mineiras. Parabéns, deputada Leninha. Um grande abraço a você. Parabéns por sua grande representatividade.

Nesta oportunidade, eu venho aqui ratificar o nosso agradecimento aos nossos eleitores, que confiaram em nós neste segundo mandato. Tivemos um primeiro mandato marcado por muito trabalho e dedicação. Fomos sobreviventes de uma pandemia que marcou a história de todos, sobretudo deste Parlamento, que se dedicou dia após dia para o amparo de Minas e dos mineiros. Hoje comemoro a minha recondução como membro da Comissão de Cultura, onde realizamos diversos trabalhos, especialmente para a valorização de um setor que foi muito impactado com essa pandemia, mas que hoje retorna com toda a força e superação.

Ainda marcamos o nosso primeiro mandato com a apresentação de diversos projetos relevantes, dentre eles, a proteção da Serra do Curral, através da PEC nº 67/2021, em relação à qual tivemos muitos apoiadores. Tivemos a intensificação da proteção da APA Vargem das Flores, coração hídrico dos Municípios de Contagem, Betim e região, e ainda diversos projetos e ações em prol do setor de turismo e de gastronomia do nosso estado, esses geradores imediatos de emprego e renda.

Como presidente da Comissão de Turismo e Gastronomia, tivemos muitos debates sobre as riquezas dos nossos destinos turísticos e a nossa imensidão de sabores da cozinha mineira, a elevação dos produtos mineiros no cenário nacional e internacional, como nossos diversos queijos premiados, doces, azeite, cachaça, cerveja artesanal, vinho e outras maravilhas como destaque não só na gastronomia, mas sobretudo na economia do nosso estado.

Durante os trabalhos da comissão, nessa última legislatura, permitimos que o Parlamento fosse palco de valorização e de interlocução de setores. Com o apoio da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – destaco aqui o grande apoio e a parceria dela –, conseguimos números elevados e inesperados para o setor. Foram mais de 100 mil empregos gerados só no ano passado. Contamos ainda com a participação de entidades dos setores, que nos fortaleceram com debates produtivos e confiança em nossas ações.

Desde o início, reconhecemos a vocação e a *expertise* do nosso estado para o desenvolvimento do setor e de seus valores genuínos, a união das histórias dos municípios, cultura e arte agregadas aos nossos sabores e destinos, que contam com a exímia hospitalidade do mineiro. Com nossa mineiridade, somos notáveis anfitriões. Por isso, o turismo e a gastronomia ainda atrairão muito mais investimentos para o nosso estado. Prova disso foram os números que tivemos no último feriado de Carnaval. Segundo números apresentados pela Secult, Minas Gerais alcançou mais de R\$1.500.000.000,00 de arrecadação. Recebemos mais de 11 milhões de turistas, mais de 80% de ocupação das redes hoteleiras, milhares de pessoas beneficiadas com renda e emprego tanto na capital quanto

no interior. Nesse cenário, destacamos que, por meio da Lei nº 24.090, de 2022, de nossa autoria, conseguimos divulgar Minas Gerais para todo o País e para o mundo, pois, por meio dessa proposição, permitimos a utilização de publicidade institucional com o turismo e a gastronomia fora do Estado, o que era totalmente proibido antes da mudança da nossa lei.

Confesso que os desafios ainda são grandes, como a questão tributária da nossa gastronomia, a escassez de fontes de receita para investimento no turismo e na valorização da nossa cultura e a necessidade de infraestrutura de nossos destinos, desde as estradas até as sinalizações. Mas contamos com a sensibilidade deste Parlamento em continuar abraçando essa causa, que busca o desenvolvimento econômico de todo o nosso estado, com seus impactos não só financeiros, mas também sociais.

Por fim, continuaremos buscando a atenção do Estado para o reconhecimento do turismo e da gastronomia como política pública que fomenta os setores produtivos e, ao mesmo tempo, promove o desenvolvimento no Estado por meio da geração de emprego e renda e a inclusão social, aliadas à valorização da nossa cultura. Da mesma forma, quero deixar registrado que a nossa frente parlamentar em defesa do Fundo de Habitação do Estado para a construção de moradias populares e valorização da Cohab continuará seu trabalho, considerando que oportunizar moradia digna para os mineiros por meio de ações parlamentares sempre estará em nossas pautas.

Deixo aqui o meu agradecimento às diversas entidades dos setores que manifestaram apoio e promoveram a coleta de mais de 600 assinaturas para o retorno de permanência da Comissão Extraordinária de Turismo e Gastronomia, considerando a sua importância e relevância.

Gostaria de registrar ainda a nossa luta pela proteção de nossos idosos e da incansável busca pelo combate à violência doméstica, que, infelizmente, ainda acomete o nosso estado.

Desejo um mandado de sucesso para todas as colegas e os colegas e conto com o apoio de todos para defender os interesses de Minas Gerais e principalmente dos mineiros.

Quero aqui deixar, então, o nosso gabinete sempre à disposição de entidades, classes e assim por diante, porque nós estamos aqui única e exclusivamente para trabalhar.

Obrigado a todos; obrigado, Sra. Presidente.

A presidente (deputada Lohanna) – Com a palavra, para seu pronunciamento, a deputada Ana Paula Siqueira.

A deputada Ana Paula Siqueira – Boa tarde a todas, a todos os colegas parlamentares, a toda a população de Minas Gerais que nos acompanha em mais uma reunião ordinária da Casa. Quero especialmente, em nome de todos e todas aqui, cumprimentar as deputadas aqui presentes, a deputada Andréia de Jesus, a deputada Leninha, a deputada Marli, a deputada Macaé, a deputada Beatriz Cerqueira, a deputada Lohanna. Em nome de todas as mulheres aqui representantes do Legislativo, quero cumprimentar a Luíza Homem, em cuja pessoa cumprimento todas as servidoras desta Casa, e cumprimentar também a Alê, em quem cumprimento toda a minha equipe do gabinete e todas as mulheres que nos dão suporte para que o nosso dia a dia seja possível também no Parlamento.

Hoje eu quero compartilhar aqui com vocês a alegria e a honra de ter sido reeleita para presidir a Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher aqui, na Casa.

Na nossa primeira experiência como presidenta da comissão, tivemos avanços muito importantes, como a criação da Procuradoria da Mulher, da bancada feminina, proposta pelo meu mandato e abraçada pela comissão, pouco antes de garantirmos a criação da licença-maternidade para as deputadas.

Um dos meus compromissos quando assumi a presidência desta comissão foi dar voz e vez à pluralidade das mulheres de Minas, propor novos debates, discussões, projetos e intensificar a fiscalização das políticas voltadas para as mulheres. Outra prioridade foi lutar pela interiorização das atividades e dos debates da Casa, e, com a participação das mulheres, dos coletivos, dos movimentos e com o suporte técnico da Assembleia, conseguimos avançar nessa proposta. Pautamos em audiências públicas os mais

diversos temas: violência doméstica; educação, na perspectiva das servidoras e também das mães dos alunos; saneamento básico; vivências das mães de pessoas com deficiência; proteção ambiental; saúde pública; cultura; combate e enfrentamento ao racismo, que aumenta as desigualdades com as mulheres negras; empreendedorismo feminino; inclusão e maior participação das mulheres na política; climatério e menopausa; entre tantos outros importantes assuntos que debatemos nesta Casa, sempre na perspectiva das mulheres, prestigiando a presença de convidadas, especialistas e debatedoras mulheres.

Essa comissão é marcada pela sororidade, pela empatia, pela construção coletiva. Quantas vezes, inúmeras vezes me lembro de nós, deputadas, de servidoras ou convidadas não conseguirmos nos conter, emocionadas e ao mesmo tempo indignadas, e juntas e juntos aqui, nestes espaços de debates políticos, com as histórias e vivências compartilhadas. São características das mulheres força, resistência, coragem, e juntas fomos e sempre seremos mais fortes. Nos próximos anos, vamos manter essa representatividade da diversidade das mineiras, o compromisso com as políticas públicas, independentemente de que área for, com as meninas e mulheres de Minas. E apesar de ter esse compromisso ampliado no debate, inclui sempre e cada vez mais a mulher em todas as especificidades no debate, na participação e na importante formação de lideranças, no fortalecimento das políticas públicas, e infelizmente a realidade não nos permite nos afastar de uma pauta tão recorrente, que é a violência doméstica e familiar contra meninas e mulheres.

Minas Gerais, como é de conhecimento amplo, tem um governo que não tem propostas concretas para combater esse crime que é fruto de um machismo estrutural e cultural, mas que só se agrava com a omissão do nosso estado. No ano passado, Lohana, mais uma vez o número de feminicídios cresceu no nosso estado, e não podemos esquecer que já éramos, naquele momento, o Estado que liderava o ranking de Estado mais violento para as mulheres. Só no ano passado, Leninha, foram 170 feminicídios registrados pela Sejust, um aumento de 10% em relação a 2021. Em janeiro deste ano, Macaé, mesmo com os dados apenas parciais, o número de feminicídios já cresceu 57% em relação a janeiro do ano de 2022, foram 11 mulheres mortas. O número de boletins de ocorrência, deputada Marli, por violência doméstica e familiar também é maior. Então o nosso trabalho é de um tamanho enorme, é o tamanho dos desafios e das demandas das mineiras e dos mineiros. Seguimos com coragem, com fé, com foco e com muita energia, para fazer os enfrentamentos necessários para que esses espaços permaneçam e continuem sendo de escuta acolhedora e atenta das nossas meninas e mulheres, e, claro, para construir respostas concretas para a nossa população.

Eu quero aproveitar a oportunidade da alegria da recondução à presidência da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher e deixar um convite aqui a todas e todos para o nosso programa institucional Sempre Vivas, versão 2023, que, neste ano, deputado Caixa, traz um tema muito importante: “Viver é muito mais que sobreviver”. O nosso ciclo de debates Saúde para Todas vai refletir essa polaridade da necessidade das mulheres.

O Sempre Vivas é uma marca que se transformou numa referência do 8 de março por ser um ponto de encontro das lutas históricas das mineiras e é uma construção coletiva, amplamente coletiva. Neste ano, Betão, para formatar o Sempre Vivas 2023, nós contamos com a participação de quase 100 instituições, organizações e coletivos para elaborar o grande debate que faremos na próxima segunda-feira. Entre os temas, vamos debater a sobrecarga nas jornadas de trabalho e o acúmulo com o papel de cuidadora, cuidadoras de crianças e de idosos com as famílias; falaremos sobre o adoecimento mental e físico, sobre a triste realidade da violência obstétrica; trataremos da menopausa, da gravidez na adolescência e das inúmeras desigualdades no acesso à saúde, considerando a diversidade das meninas e mulheres. Como moradora da região de periferia, quero destacar que conheço bem essas desigualdades e que não é diferente para as mulheres indígenas, mulheres negras, quilombolas, LGBTQIA+ e moradoras das zonas rurais. No dia 6 de março, segunda-feira, de forma presencial ou remota, para que todas e todos tenham acesso aos debates, conto com as mineiras de todas as regiões do nosso estado, com as deputadas e com os deputados, para que possamos construir esse rico debate e para que ele possa fundamentar as nossas ações ao longo dos anos. Quero reafirmar com todos vocês o meu compromisso com a Casa Legislativa de trabalhar na construção e no fortalecimento, mais uma vez, do protagonismo das mulheres.

Registro também que eu estou, neste biênio, na Comissão de Desenvolvimento Econômico e vou me dedicar à pauta cujos temas tenham relação com a vida real, com a vida prática das pessoas, como a empregabilidade e o empreendedorismo das mulheres; com a criação de oportunidades para os jovens e o desenvolvimento que alie geração de emprego e renda com sustentabilidade, preservação das nossas águas, serras e biodiversidades. Então são as duas comissões que estarei ocupando neste biênio.

Mas, por falar em desenvolvimento econômico, em desenvolvimento econômico com práticas sustentáveis, eu tenho que registrar aqui a minha tristeza, em, mais uma vez, utilizar a tribuna desta Casa para denunciar um abuso que está acontecendo, desta vez e, mais uma vez, no Município de Barão de Cocais, que vive a situação de risco em função da mineração. De forma irresponsável está sendo liberado o licenciamento ambiental para a empresa Bassari Mineração, o licenciamento que está recebendo o aval conivente da prefeitura e que contraria, inclusive, o plano diretor do município. A lei municipal proíbe esse tipo de atividade no zoneamento urbano, e o empreendimento está exatamente nessa faixa. Nós estamos acompanhando, Doorgal, essa ameaça à população de Barão de Cocais, mais uma vez, juntamente com o vereador Rafael Tcheba e apresentamos aqui, na Casa, vários requerimentos e pedidos de providência. Agora, com a instalação das comissões, eu espero que esse processo também se acelere internamente. Pedi à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e também à Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Leste de Minas a revogação do licenciamento ambiental concedido para a exploração da Mina da Conquista.

Também estamos pedindo uma visita à área da Mina da Conquista para apurar as intervenções, atividade minerária no local e os impactos, nos bairros do município, já que a população anda com muito medo da atual situação.

Pedimos ainda a realização de uma audiência pública. E aí quero destacar aqui: essa situação do Barão de Cocais, além de ser recorrente, nos chama novamente a atenção para a questão da mineração no nosso estado e traz de volta o absurdo dessa situação que acompanhamos na Serra do Curral. Para quem é novato aqui, na Casa, e ainda não conhece esse nosso patrimônio, dos gabinetes do Edifício Tiradentes, a serra que se avista do lado de lá é a Serra do Curral. É sobre esse patrimônio que nós discutimos aqui, na Casa.

Foi lançado, no início do ano, a segunda fase do Tira o Pé da Minha Serra, que está focado em cobrar do governador Zema que ele cumpra com as palavras e anule as autorizações relativas à mineração na Serra do Curral. O governador, em maio de 2022, deu entrevista à Rede Globo e afirmou categoricamente que, se fosse constatada qualquer irregularidade, ele mudaria de opinião em relação à instalação da mineração na Serra do Curral e pediria a sua suspensão. Pois bem, o Ministério Público Federal denunciou 4 mineradoras e 12 pessoas, apontando provas de crimes graves na Serra do Curral, a usurpação de bens da União e lavras sem autorização. A Polícia Federal já apontou diversas irregularidades e cumpriu ordem de interdição na mineração irregular na Serra do Curral. Foram todos os alertas, estudos e comprovações de estudiosos, ambientalistas e da vontade popular. Aí gente, apesar de tudo isso, o governador não tomou nenhuma providência. É necessário fazer com que o governador mude de opinião e anule as licenças na Serra do Curral. Estamos falando de ameaça à nossa vida, às nossas águas e à nossa identidade. A defesa das nossas águas, serras, biodiversidades se mantém também intensa na nossa segunda atuação aqui, na Casa.

Para encerrar, presidenta, eu queria destacar importantes ações do governo federal que estão acontecendo no decorrer desta semana e a importância da retomada do Conselho Nacional de Segurança Alimentar – Consea. É muito importante que esse conselho esteja restabelecido. Ele foi desativado em 2019 e agora volta a atuar especialmente nesse contexto muito preocupante por que o Brasil passa de retorno ao Mapa da Fome.

Quero destacar também a retomada do Bolsa Família. Na oportunidade em que estivemos em Brasília, no Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, a informação que nós recebemos, Professor Cleiton, é de que 57.958 famílias serão incluídas nos programas em Minas Gerais, a partir de março, com a regularização do CadÚnico. Esse número é específico de Minas Gerais. Vamos compreender que há milhões de pessoas sendo incluídas com uma política responsável de

promoção da vida realizada pelo governo federal a partir da regularização do CadÚnico. E não há momento mais importante para a gente falar dessa temática triste da fome do que este que estamos passando de reflexão da campanha da fraternidade “Fraternidade e fome”.

Como membro da Comissão Arquidiocesana de Justiça e Paz da Arquidiocese de Belo Horizonte, como assistente social, como cidadã e como mãe, esse é um compromisso que nós assumimos individual, social e coletivamente na política e na vida de cada um de nós. Vamos juntos então promover uma vida com dignidade e livre da fome para a nossa população. Muito obrigada, presidenta.

A presidente (deputada Ana Paula Siqueira) – Registro a fala do deputado Cristiano Silveira, que está prestando aqui homenagens às mulheres na condução da Mesa. Com a palavra, para seu pronunciamento, a deputada Andreia de Jesus.

A deputada Andréia de Jesus – Boa tarde, presidenta; mulheres presentes aqui, à Mesa; deputadas e deputados. Boa tarde, todos que estão nos acompanhando aqui, no Plenário, e aqueles que estão nos acompanhando também de casa.

Presidenta, eu também me inscrevi hoje para trazer, mais uma vez, esta notícia importante de que a gente avança na proposta de discutir direitos humanos na perspectiva de gênero e de raça novamente assumindo a presidência da Comissão de Direitos Humanos. Com isso, eu quero agradecer a confiança dos meus pares aqui, na Casa. Como disse bem hoje a deputada Beatriz Cerqueira, essa decisão é uma decisão coletiva, é uma Casa coletiva. Então quero agradecer aos meus pares por estar aqui, mais uma vez, assumindo o compromisso de garantir a voz daqueles que muitas vezes são silenciados por não terem acesso à informação e não terem acesso às políticas fundamentais que dão dignidade a pessoa. Quem são eles? As pessoas que lutam ainda pelo direito à moradia, pessoas estão vivendo encarceradas e muitas vezes sem nem sequer ter sido julgadas, as famílias das pessoas privadas de liberdade que também sofrem muita violência ao visitar seus entes queridos, aqueles que estão vivendo violência em seus territórios, muitas vezes das empresas de mineração, do extrativismo violento que existe no nosso estado.

Também para garantir que as políticas do Estado funcionem. Hoje cedo eu falava disto, da importância da Comissão Direitos Humanos nesta Casa. É a comissão em que a maioria dos mineiros passa antes de chegar às outras comissões. Muitos que a gente atende vêm aqui porque o transporte não está funcionando, e existe uma Comissão de Transporte. Nós atendemos muita gente em que o serviço de saúde não consegue alcançar a todos. Muitas vezes é tratado... Ainda existe tratamento com privilégio entre um município e outro. É para a Comissão de Direitos Humanos que as pessoas levam as suas demandas, principalmente agora que nós temos falado muito sobre a situação dos números graves de violências letais no Estado, que a própria imprensa noticiou que há dados de que o governador fez manipulação para esconder o nível de letalidade em que o Estado está vivendo. Então há várias situações em que a Comissão de Direitos Humanos acaba suprimindo a demanda de um estado que nega direitos ou que não amplia direitos para atender a todos.

Outro assunto que eu queria compartilhar aqui é muito importante. O STF hoje está fazendo um julgamento importante, que é identificar situações em que as forças de segurança pública agem motivadas pelo racismo. Quem nos ouve em casa sabe quantas vezes nós, que vivemos nas periferias, em lugares aonde as políticas não chegam ou chegam de forma lenta, como saneamento, acesso à educação, ao ensino superior, à escola integral, à saúde integral da população negra com doenças que já deveriam ter sido banidas, e a gente ainda convive com elas... Mas esses territórios geralmente são territórios em que os agentes de segurança pública entram para dar baculejo na juventude, não respeitando os moradores. E essa situação que a gente vem há anos denunciando é racismo, é racismo institucional praticado por agentes públicos financiados pelo Estado. Isso é crime. Graças a Deus, aos orixás, hoje o STF está fazendo um julgamento importante. Está discutindo para que estas situações não possam ser vistas com naturalidade: as pessoas serem abordadas pela segurança pública pelo lugar onde vivem ou pela roupa que estão vestindo ou, pior de tudo, pela cor da pele. Isso não pode ser orientador para nenhuma política discriminatória ou política para criminalizar pessoas.

Outro fato importante. Como mencionou a deputada Ana Paula, quero reforçar aqui que hoje é o lançamento do Bolsa Família. O governo federal, aqueles que fizeram esse programa podem seguir fazendo porque tudo aquilo com que a gente se comprometeu na campanha tem saído: garantir que, por meio de arrecadação tributária, a gente possa retribuir aquilo que o Estado colhe com o trabalho, com o esforço de cada um e permitir que isso retorne para aqueles que estão em situação mais vulnerável; enfrentar a violência doméstica dentro de casa. O Bolsa Família mostrou, com dados científicos, que muitas mulheres que viviam em trabalho análogo ao trabalho escravo, muitas vezes sendo diaristas na casa das pessoas, trabalhando em troca de roupa velha, de resto de comida... Essas mulheres agora têm a dignidade de dizer que o trabalho tem preço e podem sair dessa situação análoga ao trabalho escravo e de exploração. Muitos jovens hoje abrem a geladeira e veem um iogurte, veem uma fruta diferente da fruta que têm no quintal porque o Bolsa Família dá esse suporte para as famílias. E, mais do que isso, nós estamos falando de complemento para aqueles que trabalham às vezes de forma não registrada, sem carteira. Então, essas pessoas têm um suporte na vida, e esse recurso... Eu costumo dizer, eu fico muito confortável em dizer que muitas pessoas da minha família precisam de auxílio, de benefício, de transferência de renda para não passar fome, para ter condições de trocar um dentadura, para ter condições de fazer limpeza nos dentes, para ter condições muitas vezes de pegar o ônibus para procurar emprego. Então esse benefício vem num momento em que amplia...

Muitas vezes, o debate para no aumento de R\$0,34 da gasolina, mas nós estamos falando de um programa que agora vai atender mulheres grávidas, jovens, crianças de até 6 anos. Isso vem ampliando-se com responsabilidade, e é um debate importante que nós fizemos em Brasília. As políticas sociais vêm associadas também a políticas de autonomia, ou seja, não é para ninguém nascer recebendo Bolsa Família e morrer recebendo Bolsa Família, mas, para buscar equidade, a gente precisa tratar de forma diferente aqueles que ainda precisam de impulsionamento para ser inseridos na sociedade. Quem são esses? Infelizmente, desde a abolição da escravatura, nós temos pessoas que nunca tiveram a carteira assinada – é o meu caso, fui diarista muitos anos – e que nunca tiveram direito a reclamar os seus direitos. Neste momento nós temos um governo federal preocupado em garantir que as pessoas tenham dignidade, e a dignidade vem, sim, com distribuição de renda. Estão acumulando. A diferença entre os mais ricos e os mais pobres só aumenta. Esse é um debate que ainda precisa seguir: taxar as grandes fortunas para garantir que de fato a política de qualidade chegue para aqueles que mais precisam.

E, para concluir, presidenta, nós estamos lançando aqui, na Casa, e chamando os colegas para construir com a gente uma frente para enfrentar o trabalho escravo em Minas Gerais. Eu não vou mais usar a palavra “análogo” porque isso fica relativizando, presidenta Leninha. Nós estamos falando de trabalho escravo, e, cada dia mais, os números aumentam. Desde 2020, os números só crescem, e Minas Gerais hoje é campeã – olhem a palavra que a gente tem que usar –, está à frente de outros estados com relação às pessoas resgatadas no trabalho escravo. Nós estamos puxando uma frente aqui, na Casa, para debater isso. O nosso parceiro ali, o Betão, falou mais cedo sobre isso. A gente precisa discutir de forma transversal. Não é só falta de emprego ou de carteira assinada, existe uma cultura de exploração do trabalho que precisa de enfrentamento com políticas sociais. É preciso garantir que haja fiscalização das fazendas. O café gostoso que a gente toma em casa e que é exportado, muitas vezes, está banhado do sangue da mão de pessoas que não têm direito à alimentação, não têm direito a salário, não têm direito a voltar para casa e estar junto de suas famílias. E, mais do que isso, o trabalho escravo só é possível porque as terras quilombolas, onde o nosso povo poderia estar plantando e colhendo para vender, ainda continuam sendo exploradas e dominadas por mineradora, grileiros ou esses fazendeiros que não cansam de empurrar cerca e tomar as terras devolutas – lembrando: terras do Estado –, que deveriam estar com os povos originários, com os povos quilombolas. Até hoje eles lutam para demarcar suas terras. Então há várias políticas que precisam ser implementadas para a gente superar o trabalho escravo e esse será o objetivo de ter uma frente, aqui, na Casa, para discutir isso em várias comissões e garantir que, de fato, a gente saia desta Casa com uma política que mude esses números. Minas Gerais ser campeã em trabalho escravo não é motivo de a gente hoje não agir para mudar essa realidade.

Presidenta, essas são as minhas considerações. Sigo na Comissão de Direitos Humanos com outras parceiras, como a Bella Gonçalves, para a gente garantir que a Comissão de Direitos Humanos continue fazendo o papel fundamental nesta Casa, que é garantir que o povo adentre à Casa, pois é a primeira comissão que o povo procura. Obrigada.

A deputada Macaé Evaristo – Boa tarde, senhoras e senhores. Quero saudar todas as mulheres presentes, aqui, na Assembleia Legislativa, as mulheres que nos assistem pela TV Assembleia, e dizer que março é um mês muito importante, é um mês em que a gente não só celebra, mas é o mês de luta, é o mês em que a gente denuncia a violência contra as mulheres. Quero dizer que estamos em uma legislatura em que ampliamos o número de mulheres e isso é muito importante para que a gente consiga fazer com que as nossas pautas emancipatórias sejam incorporadas e efetivadas pelo Estado brasileiro e, em especial, pelo nosso estado.

Eu quero iniciar, aqui, a minha fala prestando solidariedade aos cinco servidores da Rádio Inconfidência, emissora ligada à Empresa Mineira de Comunicação, que foram demitidos sem o menor respeito aos direitos trabalhistas e à histórica contribuição deles à emissora. Depois de décadas de serviços prestados à comunicação pública, esses trabalhadores não tiveram sequer a oportunidade de se despedir do seu público. É importante a gente destacar que a Rádio Inconfidência está passando por um momento de desmonte. A Rádio Inconfidência, que foi fundada em 3/9/1936, é a emissora mineira mais antiga em operação. Em desrespeito ao patrimônio dos mineiros, o governador Romeu Zema segue com o seu projeto que quer desmontar a Empresa Mineira de Comunicação fechando esse importante canal de difusão. É bom a gente destacar que, além de acabar com a rádio AM, a única rádio que alcança todas as regiões de Minas Gerais, porque é a rádio que alcança e passa além das nossas montanhas, a gente está vivendo, na Rádio Inconfidência, um processo de tentativa de precarização do serviço público para que, depois, se tenha uma justificativa vil de privatização.

Além da Rádio Inconfidência, a TV Minas também está convivendo com esse desmonte, deputada Ana Paula. Também já foram demitidos 15 trabalhadores. É importante que a gente diga, aqui, no início desta tarde, que ainda deve estar sendo realizado, começou às 13h30min, um ato de desagravo aos trabalhadores demitidos sem aviso prévio e sem a multa de 40% do FGTS. É importante a gente dizer que nós estamos, aqui, ao lado dos trabalhadores e das trabalhadoras e faremos tudo o que for possível para que eles sejam respeitados. Um ato importante, com a presença do sindicato dos jornalistas e de outros sindicatos, de entidades culturais, de ativistas que defendem a cultura no Estado, deputada Lohanna, e com a presença da Central Única dos Trabalhadores, deputada Beatriz Cerqueira.

Eu queria aqui destacar a história desses profissionais. O Ricardo Parreiras, de 96 anos, sendo 75 deles de prestação de serviços à Inconfidência Mineira, foi demitido sem receber a verba rescisória. Olha, depois de 75 anos, ele foi impedido, deputado Jean Freire, de se despedir ao vivo do seu público, porque ele foi impedido de levar o seu programa ao ar. A Maria Lúcia Alves Carneiro, a Lucinha, de 84 anos, 36 anos dedicados à emissora, também não recebeu nada, nem um muito obrigado. Também foram demitidos o jornalista e produtor José Miguel Resende Aquino e o mecânico Luiz Gomes, que prestavam serviços há 30 anos, e o produtor Wladimir de Oliveira Penido, com 35 anos de casa. Eu quero deixar a eles a minha solidariedade e dizer que esta Casa não pode se omitir diante desse fato. A Rádio Inconfidência é um patrimônio dos mineiros. Ela não é um patrimônio de um governo que está aqui, neste momento, mas é um patrimônio do Estado de Minas Gerais, dos mineiros e das mineiras. Dessa forma desrespeitosa, o governador desmantela a cultura no Estado e dá sequência a um projeto de entrega do patrimônio do povo à iniciativa privada.

Eu ainda quero destacar aqui a perversidade desse projeto. Olha, gente, a Orquestra Sinfônica de Minas Gerais e a Cia. de Dança Palácio das Artes pedem socorro. O próprio Palácio das Artes pede socorro. Estão sendo vítimas de perseguição, estão sendo vítimas de demissão. Sabe por que, deputada Andréia? Por liberdade de criação. Veja bem, o diretor da Cia. de Dança Palácio das Artes foi demitido porque não agradou ao interesse, ao gosto, vamos dizer assim, dos gestores do Estado de Minas Gerais, no âmbito da cultura. E produziram censura, deputado Betão, censura. E por isso o diretor foi demitido, sem sequer conhecerem a história da Cia. de Dança. Porque eles acham que o espetáculo que é apresentado é uma questão de opção do diretor da Cia. de Dança ou do

coreógrafo. Não compreendem que é fruto de um processo criativo que faz parte da proposta pedagógica de formação dos bailarinos do corpo de dança do Palácio das Artes.

Então, olha, nós que defendemos a cultura, assim como defendemos a educação, sabemos bem o que significa a censura, o que significa a tentativa de privatização desses espaços, a entrega desses espaços à iniciativa privada. E é por isso que eu venho a este Plenário denunciar mais uma vez o que está acontecendo e dizer que estou muito feliz de fazer parte da Comissão de Cultura, em que a gente vai ter o Professor Cleiton como presidente. Estou falando certo, Professor Cleiton? A Lohanna como vice-presidente. Assim estamos torcendo para que ocorra. Enfim, é importantíssimo a gente mostrar as consequências disso na nossa Comissão de Cultura, na defesa de tudo que já se construiu na cultura no Estado de Minas Gerais, sem desconsiderar que a gente tem um grande trabalho a fazer, porque a gente está saindo de anos de ataques e de desmonte da área da cultura pelo desgoverno, de que finalmente nós ficamos livres, porque derrotamos, nas urnas, um governo que é autoritário, que fez de tudo para destruir a agenda e a política da cultura, da educação, de tudo que pode ser feito para a emancipação do povo.

Eu ainda queria tratar aqui de uma outra questão: denunciar um projeto silencioso de desmonte da educação no Estado de Minas Gerais; um projeto de municipalização forçada, que não dialoga com os prefeitos, com os estudantes, com suas famílias, com o conjunto da comunidade escolar.

Hoje eu recebi no meu gabinete, juntamente com o deputado Luizinho, o prefeito de Alfenas, Fábio Florêncio; e a diretora da Escola Estadual Samuel Engel, Alice Bastos. Eles vieram aqui denunciar o fechamento de turmas nessa escola, que acarretou em prejuízos para os estudantes. Vejam o que acontece – eu já falei sobre isso neste Plenário. Há um programa ou projeto que diz assim: a escola do desejo. Vamos falar para as famílias, na hora do cadastramento escolar, que elas podem escolher qual é a escola de desejo. Muito bem, no cadastramento a família tem lá uma, duas, três opções, não é? Ela escolhe.

E o que acontece, Dr. Jean, depois dessa escolha, na hora da matrícula? As escolas estaduais vão desaparecendo dessa lista. Como? Na hora da escolha, não, mas na hora da matrícula. O pai escolhe uma escola próximo da residência. Veja bem: crianças de 7, 8, 10 anos, pré-adolescentes de 11, 12 anos estão sendo obrigados a se matricular em escolas municipais a 7 km, 8 km, 10 km das suas casas. Então, silenciosamente, sem diálogo com as prefeituras, sem um acerto com as secretarias municipais de educação, os estudantes vão sendo obrigados a fazer isso. Em Alfenas, as famílias ficaram 7, 8 horas na fila, e fica lá a diretora que não pode... Existe sala ociosa na escola, mas não existe autorização para abrirem as turmas, e as famílias na fila mendigando uma vaga. É um absurdo isso que está acontecendo!

Nós estamos vendo o resultado dessa política nos indicadores educacionais. A baixa nas taxas de atendimento no ensino fundamental, no ensino médio é lida como evasão escolar. Mas não é vazão escolar, é um processo pensado, estratégico de municipalização goela abaixo das prefeituras, um projeto de desresponsabilização do Estado com a agenda educacional sendo deixada nas mãos dos municípios, muitas vezes municípios que não têm capacidade técnica e muitas vezes não têm recursos suficientes para arcar com essas matrículas. Esse é o drama, mas não é porque o prefeito não queira acolher esse estudante, é que não tem recursos.

Os municípios mineiros precisam ampliar creche para a escola. A gente fala: creche para escola é um direito da infância, mas este mês é o mês da mulher, e nós sabemos o que faz diferença para as mulheres poderem ter creche para a escola. É um absurdo o que a gente está vivendo.

O deputado Professor Cleiton (em aparte) – Obrigado pelo aparte, deputada.

Primeiramente quero parabenizá-la pela fala e dizer da nossa felicidade e alegria em tê-la aqui como deputada estadual, aumentando, ampliando ainda mais o debate em defesa da educação. Gostaria de saudar aqui a deputada Beatriz Cerqueira, a deputada Ana Paula, a deputada Lohanna, a deputada Leninha, a deputada Andréia, todas as mulheres presentes neste Plenário à tarde; e também parabenizar o presidente desta Casa por essa iniciativa neste mês de março, em que as mulheres presidirão o Plenário.

Deputada, isso é fato, e eu gostaria de fazer um pedido aqui, no Plenário, a V. Exa., à deputada Beatriz Cerqueira e ao deputado Betão, que estão aqui. Eu e ele fomos membros da Comissão de Educação nos últimos quatro anos, quando desse desmonte muito bem orquestrado de entrega do ensino fundamental claramente às prefeituras e, daqui a pouco, será o ensino médio privatizado. Nós precisamos trazer, deputada Beatriz Cerqueira, para esta Casa, um debate acerca também do novo ensino médio para contribuir com o governo federal.

Eu, como professor da área de humanas, deputada Ana Paula, tenho ficado muito incomodado com o desmonte das disciplinas de humanas nesse novo ensino médio e com o tanto de profissionais das áreas de filosofia, sociologia, história e geografia que estão sendo deslocados para dar aulas de disciplinas nas quais eles não se formaram, o que está levando a uma precarização do nosso ensino. Era esta a minha contribuição: trazer esse pedido para que a Comissão de Educação seja uma voz de todos os brasileiros para que, junto ao ministro da Educação Camilo Santana, possamos rever esse novo ensino médio, que de novo não tem nada e só prejudica o conteúdo e prejudica a educação pública de qualidade que queremos defender aqui. Muito obrigado.

A deputada Macaé Evaristo – Obrigada, Professor Cleiton. Quero dizer que concordo plenamente com o senhor. A proposta do novo ensino médio foi processada de uma maneira autoritária pelo governo anterior. O que esse ensino tem produzido é evasão escolar. Na verdade, com a mesma ideia de que os estudantes podem escolher itinerários educativos, o que nós estamos vendo é um sucateamento do ensino médio, e isso só atende a alguns setores privatistas da educação que querem vender seus apostilados, que querem vender formação de professores e que por isso combatem as universidades públicas, as universidades estaduais e federais, que são as maiores formadoras de profissionais da educação com excelente qualidade.

Então eu quero aqui, ao concluir, dizer que a gente tem muito trabalho a fazer na defesa da escola pública, na defesa do direito à educação e na defesa do setor cultural, das políticas culturais, porque um povo sem cultura não consegue produzir desenvolvimento sustentável e emancipação. Obrigada.

O deputado Cristiano Silveira – Oi, gente, boa tarde. Colegas parlamentares, servidores da Assembleia, público que nos acompanha pela TV Assembleia, há aqui alguns assuntos que eu gostaria de conversar com vocês, e queria começar pela fala da deputada Andréia, nossa deputada estadual Andréia de Jesus, nossa presidenta da Comissão de Direitos Humanos. Ela trouxe aqui a questão do trabalho escravo, não é? Vocês acompanharam e viram que a imprensa brasileira toda tem dado repercussão ao que aconteceu nas vinícolas do Sul, onde vários trabalhadores foram encontrados em situação de escravidão. Minas Gerais, não sei se vocês sabem, é o Estado onde, nos últimos anos, tem sido registrado o maior número de operações do Ministério do Trabalho na fiscalização e no enfrentamento ao trabalho análogo ao escravo. Então, em Minas Gerais, não tenho dúvida, em algumas regiões, em alguns lugares, a situação não é diferente, especialmente com relação a muitas pessoas que trabalham nas lavouras de produção no campo.

A gente precisa aqui, na Assembleia, reforçar uma agenda política de enfrentamento, de fiscalização, de combate, de produção legislativa nesse sentido. Eu quero dizer que... A deputada Andréia conversava, agora há pouco, sobre a gente fazer um trabalho, uma campanha institucional, criar um movimento na Casa nesse sentido. Eu queria, Andréia, dizer que você pode contar comigo. Eu já venho, há algum tempo, debatendo essa questão aqui. Assim como você, tive a oportunidade de presidir a Comissão de Direitos Humanos, e acho que é uma das comissões mais importantes, senão a mais importante, da Casa. A gente teve muito contato com essa agenda, com essa pauta naquela época, não é? Inclusive eu tive a oportunidade de apresentar dois projetos aqui, na Assembleia, a respeito disso, a respeito do enfrentamento do trabalho escravo. Acaba que, assim, a gente fica muito restrito à competência Legislativa, não é? A gente queria fazer tanta coisa, mas, se você avança num projeto, num projeto até interessante, aí vem alguém e fala: “Não, mas isso aqui é inconstitucional, porque é de competência do Congresso Nacional, é de competência do governo federal e tudo”. Mas, ainda assim, tentado pensar do ponto de vista da nossa possibilidade legislativa, da nossa autonomia legislativa, o que poderíamos apresentar? E aí, Macaé, foram dois projetos importantes, e um deles já até se transformou em lei. O que

se tornou lei é o Projeto – vou ler o número para vocês – nº 23.839/2021. O que ele diz? “Empresas condenadas por trabalho escravo não podem assinar contrato com o Estado”. Esse nós aprovamos, é norma jurídica, já está em vigor.

O segundo, que está tramitando ainda, é o nº 2.463/2015, ainda. O que ele faz? Veda a concessão de crédito por parte de banco oficial a empresas condenadas por uso de mão de obra em situação análoga à escravidão. Então, o cara está condenado pelo trabalho escravo, bate à porta do BDMG querendo dinheiro. Então, também não. O recurso público não estará disponível para empresas condenadas pelo trabalho escravo. Queria aqui também fazer um pedido à Mesa diretora, aos nossos líderes para que pudessem trazer esse projeto à pauta aqui da próxima votação. Acho que é o momento. Essa discussão está de novo com a visibilidade necessária. Não deveria nunca perdê-la, mas, de novo, pelos fatos que ocorreram, presidente Ana Paula. Poderíamos então conversar aqui na Casa para ter aí esse projeto considerado na pauta da próxima votação. Então, esse é ponto, um assunto que queria conversar.

Bem, o segundo assunto é, de novo, falar do governo do Estado, não é, gente? Não sei se vocês acompanham as redes sociais do Estado. Eu acompanho, porque temos de saber o que o governo está contando, o que ele está fazendo e o que está contando. Às vezes, ele conta coisas que não está fazendo e temos de contar para o povo: “Oh, isso aí não é verdade não, isso está errado”. Às vezes, não conta a verdade como um todo. Então, acompanhamos para ver o que está sendo dito. Estou vendo que, de novo, a campanha publicitária do Estado, paga com o dinheiro do cidadão, vem no sentido de falar: “Olha, estamos arrumando a casa. Continuamos a arrumando a casa”. Essa casa é imensa, pois nunca acabam de arrumá-la. É a desculpa de que não pode fazer mais porque está arrumando a casa até hoje, vejam vocês. Antigamente, na minha época, lá no interior em São João del-Rei, quando alguém ganhava a prefeitura, o povo falava assim: “Vamos dar um ano para você arrumar a casa”. Hoje em dia, não é um ano mais não; hoje em dia o povo está rigoroso. O prazo é de três meses, seis meses. Mas antigamente lá, na época de São João del-Rei, Ana Paula, em que eu era vereador, fui vice-prefeito, o povo nos dava um ano para arrumar a casa. Depois desse tempo, acabou, acabou a paciência, aí tem de entregar. O Zema já está indo para o quinto ano de mandato arrumando a casa. Esse “arrumando a casa” é a justificativa para não ter entregado uma casa popular. Esse arrumar a casa é a justificativa para não ter entregado uma nova escola, até onde sei. Esse “arrumando a casa” é a justificativa para não ter concluído os hospitais regionais. Esse “arrumando a casa” é a justificativa para ter deixado as estradas de Minas Gerais na situação calamitosa em que se encontram. Esse “arrumando a casa” é termos de ver que não há uma obra estruturante em Minas Gerais e nem um programa de ordem social, num momento dramático em que vivemos, de miserabilidade e de desemprego e tudo isso. Então, gente, quando o governador vai começar a fazer entrega significativas importantes para o povo de Minas Gerais? Quando isso vai começar a acontecer, não é?

A deputada Beatriz está aqui. É importante que o arrumar a casa dele, e ele está arrumando a casa, mas tem hora em que fala que está tudo bem, que já há 2,2 bilhões no orçamento, mas, mesmo tendo condições fiscais melhores, orçamentárias, não há um endividamento que ultrapasse 60%, fala que precisa fazer Regime de Recuperação Fiscal. Arrumou a casa e Minas Gerais hoje está melhor. Entretanto, Minas Gerais hoje está melhor, mas não pode pagar o piso dos professores, não é, Bia? Não pode pagar o piso dos professores. O governo – “olha, governo eficiente, Estado diferente” – não cumpre a lei, porque não é favor, não é acordo negocial, é lei. Mais do que isso, vai à Justiça questionar a própria lei. É um negócio assim... É o fim da picada!

Mas vejam que as coisas podem ser pior. Hoje o procurador-geral de justiça, Dr. Jarbas, quem o tem acompanhado nas redes viu que ele fez a seguinte publicação, e isso aqui é importante falarmos: “À vista das notícias de supostas irregularidades nas licitações do governo de Minas, no âmbito das atribuições legais do procurador-geral de justiça, abri expediente para apurar eventual responsabilidade do governador de Minas Gerais. Solicitaremos as informações e documentos para a avaliação”. Sabe a que ele está se referindo, se eu não estiver enganado, salvo melhor juízo? Aos R\$10.000.000.000,00 em contratos sem licitações em quatro anos, deputada Lohanna. Você tem acompanhado e denunciado essa questão aqui, na Casa. Veja que há um aumento de 62% com relação ao governo anterior. Eles gostam de comparar coisas com o governo anterior. É uma comparação que deveriam dizer: que tem um

número 62% maior de contratações sem licitação, ou seja, fugindo da possibilidade de ter transparência no processo – maior do que o governo passado.

Então acho importante esse posicionamento. Também acompanho você nas propostas que tem feito no nosso bloco a respeito desse assunto. Quero dizer-lhe que eu somo nessa luta e acho importante quando trouxe para nós essas denúncias. A gente precisa alertar sobre isso aqui.

Então o governador Zema não é um governo transparente. Ele ficava ali contando caso: “Olhe, Minas Gerais foi considerada um estado referência na transparência. Eu não sei quem deu esse reconhecimento para Minas, Professor Cleiton, mas nós temos que enviar para eles... Temos que falar: “É isso mesmo? Vocês estão dando o reconhecimento de transparência para quem gasta R\$10.000.000.000,00 sem licitação no Estado de Minas Gerais?”. Então a gente vai falar isso.

Agora eu vou terminar, porque a gente tem que falar de boas notícias também. Quero lembrar... Aqui já foi dito pelos colegas da nossa missão à Brasília. O Bloco Democracia e Luta, que envolve aqui os parlamentares do PT, do PCdoB, do PV, do Psol e Rede... Olhe, gente, foi uma agenda muito importante, uma agenda muito expressiva. Visitamos vários ministros. Conversamos, falamos da importância e da relação institucional com a Assembleia Legislativa, com o nosso bloco. Falamos da importância de o governo federal ter Minas Gerais de novo na sua agenda. Porque sumiu, viu, Macaé? O Zema ficou nessa paixão com o Bolsonaro, mas o Bolsonaro não fez nada para o Zema, nada, nada, nada. Pergunte assim: “Governador, qual foi a grande ação do governo Bolsonaro para Minas Gerais?”. Foi ter feito aquela isenção dos impostos dos combustíveis porque a eleição estava vindo. Queria fazer uma média para a turma baixar o combustível à força, o que tirou bons bilhões dos cofres de Minas Gerais.

Agora, infelizmente, o governo não tem como sustentar mais a bomba que foi armada e está havendo esse debate que estamos falando da retomada progressiva das alíquotas. Mas claro que isso – já vou avisando aqui ao consumidor – é transitório, porque a discussão do preço da gasolina vai se dar na revisão da PPI, que é a política de paridade, e não necessariamente em botar na conta do Estado e do município, tirando a arrecadação dos cofres públicos, em vez de discutir com os acionistas que estão aí estourando de ganhar dinheiro com os lucros de dividendos da Petrobras. Então essa é a discussão que interessa ao povo mineiro, ao povo brasileiro.

Enfim, estivemos lá em Brasília, foi uma agenda muito bacana. Estivemos com o ministro Padilha, com o ministro Paulo Teixeira, que falou da agricultura familiar. Está voltando o PAA, está voltando uma série de políticas. Vocês lembram também... Depois alguém completa aqui para nós. Falamos com o ministro Haddad, falamos com o ministro Padilha: Regime de Recuperação Fiscal... Vocês ouviram, não ouviram? Claramente. O Padilha disse: “Este aqui, nos termos da lei do governo anterior, não nos interessa”. O ministro Haddad também falou que vai se aprofundar nesse estudo sobre os impactos do Regime de Recuperação. Então o Zema já pode... E perdendo essa expectativa do Regime de Recuperação que ia congelar aumento para servidores, benefícios para servidores por nove anos, que ia tirar as possibilidades de convênios com prefeituras, que ia colocar na ordem do dia a exigência e a necessidade de privatização das empresas públicas... Nós, aqui, já falamos que somos contrários.

Então, deputado Luizinho, a gente fez uma agenda muito legal. E acho que a gente volta também com boas notícias para Minas Gerais. Falamos da situação das rodovias federais. Porque esta que é a diferença. A gente sobe aqui para cobrar os ônus das rodovias estaduais, mas estamos fazendo nosso trabalho junto ao Dnit, ao Ministério dos Transportes para o governo federal cuidar da buracada que o Bolsonaro deixou. Então a nossa expectativa é de que o presidente Lula possa tampar o buraco do Bolsonaro. É disso que a gente precisa para poder ter as estradas federais também em boa situação de circulação. E a gente também precisa continuar cobrando do Zema em relação às estradas de Minas Gerais. Então é isso.

O deputado Doutor Jean Freire (em aparte) – Deputado Cristiano, muito obrigado. Parabéns por sua fala, por sua atuação. Deputado, em relação a essa agenda, eu queria dizer da felicidade que tivemos. Fomos recebidos por vários companheiros e companheiras em Brasília e também fomos recebido por mineiros. Foi uma felicidade imensa. Eu quero deixar aqui registrado que, lá

na Secretaria de Assuntos Institucionais, ser recebido pelo companheiro Jorginho, que está atuando lá, junto ao ministro Padilha; ser recebido lá na Secretaria de Assuntos Institucionais, ao lado do nosso ministro, companheiro Padilha; ser recebido por Gilmar Machado, que, por coincidência, naquele dia, estava sendo nomeado assessor especial dessa secretaria...

Eu quero aqui parabenizar o companheiro e amigo Gilmar Machado, parabenizar o povo mineiro, sobretudo o povo do Triângulo Mineiro. Gilmar fez muito por Minas Gerais, fez muito pelo Triângulo, fez muito por minha região, o Vale do Jequitinhonha, fez muito por todo este estado. E quero destacar aqui: ele foi líder e vice-líder, por seis vezes, no governo Lula, no governo da nossa presidenta Dilma; destinou, somente para a cidade de Uberlândia, mais de R\$8.000.000.000,00, sendo R\$1.000.000.000,00 para a infraestrutura. Gilmar presidiu a Comissão de Educação, Gilmar foi da Comissão de Orçamento, ele a presidiu. A gente anda em Brasília, é recebido e vê as pessoas comentando a experiência dele em orçamento. E ele estará lá fazendo essas relações institucionais e tratando desse tema, com que ele sabe lidar muito bem.

Então, eu quero aqui, ao meu companheiro e amigo Gilmar, dizer: parabéns, companheiro. Você irá prestar um grande trabalho ao Brasil, como prestou; você irá prestar um grande trabalho a Minas Gerais. É uma satisfação imensa ser recebido por você aí. E tenha certeza: nós iremos continuar com agendas. O nosso mandato, a nossa bancada, a federação, a federação que está conosco também dos companheiros da Rede, do Psol irá continuar, presidenta Ana Paula, fazendo essa agenda. O primeiro bloco do deputado estadual que esteve presente lá para reivindicar, como você colocou muito bem... Independentemente de ser nosso governo ou não, vamos lá apresentar a nossa pauta, mostrar com fotos, com depoimentos como este estado foi recebido. E ter lá trabalhando na secretaria e em outros ministérios mineiros da qualidade do Gilmar Machado muito nos honra.

Então, parabéns, Gilmar; parabéns ao povo mineiro, sobretudo ao povo do Triângulo Mineiro e de Uberlândia.

O deputado Cristiano Silveira – Obrigado, deputado Doutor Jean. Realmente o Gilmar Machado é um grande companheiro, uma figura pública importante no Estado de Minas Gerais e no nosso partido, do qual nós temos tanto orgulho; um grande prefeito, um grande parlamentar. Tenho certeza de que Minas Gerais empresta mais um grande quadro, um de seus principais nomes do nosso partido para colaborar no governo do presidente Lula. Não tenho dúvida do quanto o Gilmar vai contribuir na gestão do presidente Lula.

Só para encerrar, presidenta, falei das boas notícias, falei da nossa visita, e não podemos deixar de falar do retorno do Zé Gotinha e das campanhas de incentivo à vacinação. O próprio presidente Lula foi vacinado pelo vice-presidente Geraldo Alckmin. Ou seja, as vacinas voltam, de novo, para a ordem do dia, acabando de enterrar o negacionismo que vinha dominando o governo federal.

O retorno do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – Consea. O que é isso? Fortalecer o combate à fome, voltando a ser prioridade na agenda do nosso país. E o presidente Lula relançou hoje o programa Bolsa Família, agora o novo Bolsa Família, com as mudanças que nós já anunciamos aqui – R\$600,00, com o adicional de R\$150,00 para crianças de até 6 anos e R\$50,00 para crianças e jovens de 7 a 18 anos. Foi para isso que nós fizemos o L. Obrigado, presidente.

O deputado Doutor Jean Freire – Muito boa tarde companheira deputada, presidenta Ana Paula; companheiros deputados aqui presentes; outros companheiros que estão de maneira remota; servidores desta Casa, povo mineiro.

Agora especificamente eu queria me dirigir ao povo do Vale do Jequitinhonha e, mais uma vez, tratar de um assunto que eu nunca deixei de relatar nesta Casa, ainda mais às quintas-feiras, quando eu pego o meu carro e vou em direção ao Vale do Jequitinhonha, passar, deputado Luizinho, mais uma vez, pela BR-367, que liga duas cidades que são patrimônios históricos da humanidade: Diamantina e Porto Seguro. Foram quatro anos de cobrança com o descaso com essa BR. Quero continuar fazendo a cobrança, deputado Ricardo, e contar com os companheiros deputados e deputadas. Estivemos em Brasília, levamos essa demanda ao nosso governo.

Estamos criando, e peço aos companheiros e companheiras que assinem conosco, a frente parlamentar em defesa das nossas estradas para as pessoas terem o direito de ir e vir. E, quando eu digo estradas, são todas elas. São aquelas que devem estar sob

o cuidado do governo federal, são aquelas que devem estar sob o cuidado do governo estadual, porque há gente que se torna um leão para cobrar agora melhorias nas estradas federais, mas parece um gatinho para cobrar melhorias nas estradas estaduais.

Eu quero aqui, independente de ideologia política, pedir aos companheiros e às companheiras... Pois todos aqui andam nas estradas mineiras, todos andam, ou será que os deputados só andam de avião? Há muitos que sim, mas a maioria aqui anda nas estradas, sobretudo o nosso povo passa todos os dias nas estradas. E quer ver dor maior do que transportar um paciente em uma estrada daquela para o condutor, para o enfermeiro, para os médicos? Eu já entrei muitas vezes nelas em uma das situações com meu pai. A dor maior é a do paciente, a dor maior é a do paciente que faz hemodiálise, que tem de passar lá todos os dias.

Hoje, mais uma vez, eu vou passar na BR-367. E nossa ida a Brasília também foi para mostrar ao governo do presidente Lula, aos ministérios como este estado foi recebido. Nada melhor do que mostrar com filmagens. A imagem diz tudo, como eu disse aqui, ontem, sobre a Mesa que estava sendo coordenada somente por mulheres, desde a presidência até quem estava de um lado, do outro e até a assessoria. Quer saber como as estradas estão? Andem, vão lá. Aliás, para chegar à BR-367, muitas vezes você passa na LMG, que deveria estar sob o cuidado do Estado, mas eles não cuidam. E está lá uma cratera de mais de um ano, colocando em risco a vida das pessoas, dificultando esse direito de ir e vir. Então, mais uma vez eu quero assim fazer essa cobrança, quero fazer essa cobrança, sem problema se o governo federal é o nosso governo. Nós precisamos mostrar ao nosso governo como este estado foi recebido. Cobrei isso durante os quatro anos passados, diferente de alguns que não cobravam, e agora, com dois meses de governo, cobram que o presidente faça nesse tempo o que não foi feito, o que não foi olhado durante quatro anos.

Amanhã nós estaremos na cidade de Araçuaí, num evento inaugurando mais uma obra fruto de luta nossa, lá no corpo de bombeiros daquela cidade. E, para chegar lá, a gente tem que passar – a não ser que vá de avião e não consiga ver as estradas – pelas BRs. Olhem, para quem não conhece bem o mapa de Minas Gerais, à cidade onde eu moro, Valadares, eu consigo chegar com 3 horas. Eu pegaria avião em Valadares, agora já há voo em Teófilo Otôni, e viria para cá, com tudo pago por esta Casa, mas eu fiz uma opção de vida de vir de carro. Vou sair daqui hoje, deputada Macaé, e só vou chegar à minha casa provavelmente domingo, devido às agendas; e saio domingo mesmo ou segunda para estar aqui no meu trabalho, porque sou pago, e muito bem pago. E temos que estar aqui presentes, temos que estar nas comissões presentes, temos que estar presentes neste Plenário, temos que participar das frentes parlamentares, sem deixar de ir aonde o povo está. E para ir aonde o povo está nada melhor do que ir pelas estradas. Os olhos veem melhor onde os pés pisam, e não só aqueles que pisam de vez em quando, aqueles que pisam sempre, porque assim a gente reanima a nossa luta, assim a gente ganha energia.

Eu costumo dizer, com todo respeito ao terno e com todo respeito à gravata – e nós, deputados, temos que entrar aqui usando terno e gravata – que eu gosto de usar roupas mais tranquilas: calça jeans, camisa esporte ou social. Gosto de andar mais assim, mas aqui nós entramos de terno e gravata e, para que eu consiga ter força para entrar e saber a responsabilidade de estar aqui, nesta tribuna, eu pego energia lá onde eu vivo, eu pego energia lá onde eu moro, e por isso eu percorro essa estrada toda santa semana.

Então quero deixar aqui mais um pedido ao nosso presidente Lula e ao ministro Renan Filho, assim como um pedido ao Dnit, que tenha esse olhar diferenciado para quem mais precisa. Nós temos que dar mais a quem tem menos. Muito obrigado, Sra. Presidente; obrigado, colegas deputados e deputadas.

## **2ª Parte (Ordem do Dia)**

### **1ª Fase**

#### **Abertura de Inscrições**

A presidente – Esgotado o prazo destinado a esta parte, a presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da presidência e de deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

**Leitura de Comunicações**

– A seguir, a presidente dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas nesta reunião pelos deputados Cássio Soares, Gustavo Santana (2) e Ulysses Gomes (2), cujos teores foram publicados na edição anterior.

**Despacho de Requerimentos**

– A seguir, a presidente defere, nos termos do inciso XXXII do art. 232 do Regimento Interno, o Requerimento nº 82/2023, da deputada Alê Portela, em que solicita o desarquivamento do Projeto de Lei nº 4.247/2017.

**Encerramento**

A presidente – A presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando as deputadas e os deputados para a ordinária de terça-feira, dia 7, às 14 horas, com a ordem do dia a ser publicada. Levanta-se a reunião.

**EDITAIS DE CONVOCAÇÃO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO****Reunião Especial da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização**

Nos termos regimentais, convoco a deputada Alê Portela e os deputados Carlos Henrique, Cristiano Silveira, Leleco Pimentel e Rodrigo Lopes, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 7/3/2023, às 14h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de eleger o presidente e o vice-presidente.

Sala das Comissões, 6 de março de 2023.

Carlos Henrique, presidente *ad hoc*.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO****Reunião Especial da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas**

Nos termos regimentais, convoco a deputada Maria Clara Marra e os deputados Celinho Sintrocel, Charles Santos, Gustavo Santana e Thiago Cota, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 7/3/2023, às 16 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de eleger o presidente e o vice-presidente.

Sala das Comissões, 6 de março de 2023.

Celinho do Sintrocel, presidente *ad hoc*.

**MATÉRIA ADMINISTRATIVA****ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA**

Na data de 27/2/2023, o presidente, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015, assinou os seguintes atos, relativos ao cargo em comissão de recrutamento amplo de assessor parlamentar, do quadro de pessoal desta Secretaria:

tornando sem efeito o ato, publicado na edição de 9/2/2023, que nomeou Valdeci Miguel da Silva, padrão VL-17, 6 horas, com exercício no Gabinete da 3ª-Vice-Presidência;

nomeando Aparecida Pinto da Cruz, padrão VL-50, 8 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Gustavo Santana;

nomeando Eusilene Aparecida da Silva Cambraia, padrão VL-18, 8 horas, com exercício no Gabinete da Deputada Lud Falcão;

nomeando Fernanda Cardoso Andrade Silva, padrão VL-19, 8 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Zé Laviola;

nomeando Gladson David da Silva Reis, padrão VL-19, 6 horas, com exercício no Gabinete da Deputada Macaé Evaristo;

nomeando Helenice de Carvalho Damasceno, padrão VL-41, 6 horas, com exercício na Presidência;

nomeando Jonnathan Henrique Pereira Albino, padrão VL-29, 6 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do Bloco Democracia e Luta;

nomeando Kathelyn Silva Ribeiro, padrão VL-17, 6 horas, com exercício no Gabinete da 3ª-Vice-Presidência;

nomeando Laércio Alves da Silva, padrão VL-36, 6 horas, com exercício no Gabinete da Vice-Liderança do Bloco Democracia e Luta, vice-líder deputado Celinho Sintrocetel;

nomeando Vicente Coimbra de Abreu Netto, padrão VL-41, 6 horas, com exercício no Bloco Minas em Frente;

nomeando Vítor Gonçalves Costa, padrão VL-19, 6 horas, com exercício no Gabinete da Deputada Macaé Evaristo.

#### **TERMO DE CONVÊNIO Nº 2/2023**

Primeira convenente: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Segundo convenente: Município de Itabira.

Objeto: cessão de servidor público municipal para exercício de cargo em comissão no Poder Legislativo Estadual. Vigência: de 3/2/2023 a 2/2/2028.

#### **TERMO DE ADITAMENTO Nº 6/2023**

**Número no Siad: 934588/2023**

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Vibra Energia S.A. Objeto: fornecimento de combustível. Objeto do aditamento: revisão dos preços dos combustíveis. Vigência: a partir da data de assinatura, com produção de efeitos financeiros retroativos a 13/12/2022, inclusive. Dotação orçamentária: 1011.01.031.729.4239.0001.3390.10.1.



#### **ERRATAS**

#### **ATA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 1º/3/2023**

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 3/3/2023, na pág. 2, sob o título “Ofício”, após o resumo do ofício do Sindicato dos Técnicos Agrícolas de Minas Gerais, acrescente-se o seguinte despacho:

“(– À Comissão de Agropecuária.)”.

#### **ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA**

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 3/2/2023, na pág. 26, onde se lê:

“Carlos Henrique Souza”, leia-se:

“Carlos Henrique de Souza”.

E, onde se lê:

“Carlos Roberto Dias”, leia-se:

“Carlos Roberto Ferreira Dias”.

Na pág. 28, onde se lê:

“Luís Carlos de Oliveira”, leia-se:

“Luiz Carlos de Oliveira”.